



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 15 DE OUTUBRO DE 2021

Nº 2740

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.381, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a implementação continuada do Programa Escola Ativa como ferramenta de educação no contraturno escolar, sendo considerado parte da carga horária do aluno na unidade, autoriza também a implementação continuada das atividades extracurriculares dos Jogos Escolares, JEP - Jogos Escolares Paradesportivos, Intercâmbio Esportivo e Festival de Queimada e da autonomia ao Departamento de Esporte Educacional da Secretaria de Educação e Cidadania para a sistematização dos trabalhos nas escolas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar de forma continuada o Programa Escola Ativa, grande ferramenta de educação no contraturno escolar.

Art. 2º O Programa Escola Ativa poderá fazer parte da grade de ensino regular das unidades e também da carga horária do aluno na escola como educação em tempo integral.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a implementação continuada das atividades extracurriculares dos Jogos Escolares Municipais, conhecido também como Jogos da REM, os JEP - Jogos Escolares Paradesportivos, do intercâmbio esportivo entre as unidades e do tradicional festival de queimada para os anos iniciais.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Cidadania implementará e organizará os programas e atividades elencadas nos arts. 1º e 3º desta Lei na rede de ensino municipal.

Art. 5º Fica Autorizado ao Poder Executivo estabelecer parcerias e convênios para o crescimento e a realização das atividades elencadas nos arts. 1º e 3º desta Lei.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo também, se achar necessário, alterar a nomenclatura, atividades e responsabilidades do Departamento de Esporte Educacional, para Departamento de Esporte Educacional e Atividades Extracurriculares, sendo responsável a partir de então, pela implementação das atividades e projetos extracurriculares que possam agregar a vida acadêmica dos alunos da Rede de Ensino Municipal em contraturno ou período de tempo integral.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de outubro de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 120/2021, de autoria do Vereador Renato Santiago)

L E I N. 10.382, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar aulas noturnas de natação, ministradas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, nas piscinas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar aulas noturnas de natação, hidroginástica, bem como outras atividades aquáticas, ministradas pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, nas piscinas públicas municipais.

Parágrafo único. As piscinas públicas municipais deverão ser dotadas de condições mínimas para a prática das atividades aquáticas, em especial a iluminação, oferecendo aos munícipes todas as condições necessárias para a prática das respectivas atividades.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de outubro de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Kátia Maria Riêra Machado

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 313/2021, de autoria do Vereador Renato Santiago)

L E I N. 10.383, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei n. 6.768, 4 de março de 2005, que “Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Hallel Vale, a ser realizado no último final de semana de setembro”.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e o art. 1º da Lei n. 6.768, de 4 de março de 2005, que “Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Hallel Vale, a ser realizado no último final de semana de setembro”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e Inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Hallel Vale, a ser realizado na segunda quinzena de maio.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Hallel Vale, a ser realizado na segunda quinzena de maio.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de outubro de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 433/2021, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

Decretos

DECRETO N. 18.912, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 85.164/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 85.164/2020.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Rua Projetada Cemitério Paraíso – Campos dos Alemães.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de setembro de 2021.

Felício Ramuth
Prefeito

Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.913, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 98.213/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 98.213/2020.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Cassiano Ricardo X Odilson Gomes Bras – Sun Set Park.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de setembro de 2021.

Felício Ramuth
Prefeito

Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.913, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 98.213/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 98.213/2020.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Cassiano Ricardo X Odilson Gomes Bras – Sun Set Park.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de setembro de 2021.

Felício Ramuth
Prefeito

Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.916, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 98.226/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 10º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 98.226/2020.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Avenida Papa João Paulo II – Solares da Serra - Urbanova.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 29 de setembro de 2021.

Felício Ramuth
Prefeito

Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.922, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 55.997/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 4100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 55.997/2021.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Rua José Borges Sobrinho, Rua Serra do Japi e Avenida Pico das Agulhas Negras – Altos de Santana.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de outubro de 2021.
Felício Ramuth
Prefeito

Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Decreto N. 18.923, de 5 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 26.860/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 4100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 26.860/2021.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Rua João Rodolfo Neves, Rua Iracema, Avenida Tancredo Neves, Rua Aparecida Maria Consiglio, Rua Aparecida Santos, Rua 08 de Dezembro e Avenida Scarpel – Jardim Três José e Residencial D. Bosco.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de outubro de 2021.
Felício Ramuth
Prefeito

Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Decreto N. 18.924, de 5 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O Prefeito de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado”;

Considerando o que dispõe a alínea “a” do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.239/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 4100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 36.239/2021.

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionados no art. 1º deste Decreto, que se refere à Rua José Scarpel, Rua Geraldo Fernandes da Silva, Avenida Carlos Alberto de Andrade Silva, Rua José Castrioto, Rua Um e Estrada Municipal Nelson Tavares da Silva – Bom Retiro.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de outubro de 2021.
Felício Ramuth
Prefeito

Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Decreto N. 18.927, de 7 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 374, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 59.490/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação de coletor tronco, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel consta pertencer à Adilson de Paula Silva e outros, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I - Imóvel: parte do Lote 6 – Quadra 17 - Matrícula 31.266;

II - Propriedade: Adilson de Paula Silva e outros;

III - Localização: Rua Butantã, n. 70 – Bairro Vila Paiva – São José dos Campos – São Paulo;

IV - Situação: a área está situada entre a Rua Butantã, Lote n. 06P – Quadra 17 – Vila Paiva Matrícula 19.984, Livro 02, 2º Registro, Lote n. 05 – Quadra 17 – Vila Paiva, Córrego;

V - Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

VI - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se em um ponto de (coordenadas N: 7.440.874,8169 m e E: 406.697,9404 m), DATUM SIRGAS 2000, localizado na divisa com a Rua Butantã. Segue com 10,20 metros de frente para a rua de situação; 22,65 metros pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, com o prédio n. 76, da Rua Butantã, edificado na outra parte desmembrada do lote 06 (Matrícula n. 18.984 do Livro 02, deste 2º Registro); 20,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 05; e 9,19 metros nos fundos, com córrego. Este imóvel é destacado do imóvel objeto da matrícula abaixo mencionada, cujo desdobro foi autorizado pelo poder público municipal nos processos administrativos n.s 046875/89 e 050379-4/07, conforme Certificado de Desdobro de 31 de maio de 2.007, fechando a descrição do perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 206,74m² (duzentos e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 59.490/2021.

Art. 2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de outubro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.930, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 7.843.872,69.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 e 18 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 8º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 7.843.872,69 (sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.147.559,36 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 696.493,33 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);

III - cancelamento de restos a pagar de despesas empenhadas no exercício de 2020, no valor de R\$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais);

IV - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.170.820,00 (dois milhões, cento e setenta mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto n. 18.930, de 15 de Outubro de 2021		
Valor Total do Decreto	7.843.872,69	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação	2.584.559,36	Suplementação: 60.30.4.4.50.42.10.302.0006.2.033.01.312167
Expectativa de excesso de arrecadação da rubrica 1670 IPTU - Dívida ativa - Multas e juros		60 - Secretaria De Saúde 4.4.50.42 - Auxílios 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 312167 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação	1.563.000,00	Suplementação: 80.10.3.1.90.91.04.122.0001.0.001.01.110000
Expectativa de excesso de arrecadação da rubrica da rubrica 1252 cota- parte do IPI		80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 110000 - Geral
3. Excesso de Arrecadação	11.052,69	Suplementação: 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.06.312162
Excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do Ministério Público do trabalho por força de convênio firmado.		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 312162 - Recursos Para Combate Ao Covid-19
4. Excesso de Arrecadação	685.440,64	Criação e Suplementação: 60.30.4.4.50.42.10.302.0006.2.033.06.312192
Excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do Ministério Público do trabalho por força de convênio firmado.		60 - Secretaria De Saúde 4.4.50.42 - Auxílios 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 312192 - Recursos Para Combate Ao Coronavírus - Repasse MPT - Aquisição De Tomógrafo

5. Cancelamento de Restos a Pagar	829.000,00	Suplementação: 80.10.4.4.90.91.04.122.0001.0.001.01.110000
Cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2020.		80 - Encargos Gerais Do Município 4.4.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 110000 - Geral
6. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.110000	10.780,00	Suplementação: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.110000
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
7. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.32.08.244.0005.2.031.01.510000	30.000,00	Suplementação: 50.10.3.3.90.30.08.244.0005.2.002.01.510000
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral
8. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.39.26.451.0009.1.016.03.400170	1.522.040,00	Criação e Suplementação: 65.10.3.3.90.30.26.451.0009.1.016.03.400170
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.016 - Infraestrutura Urbana 400170 - Polo Gerador De Tráfego- Fundo Municipal De Transporte		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.30 - Material De Consumo 1.016 - Infraestrutura Urbana 400170 - Polo Gerador De Tráfego - Fundo Municipal De Transporte
9. Anulação parcial: 80.10.3.2.90.21.28.843.0001.0.002.01.110000	608.000,00	Suplementação: 80.10.3.3.90.91.04.122.0001.0.001.01.110000
80 - Encargos Gerais Do Município 3.2.90.21 - Juros Sobre A Dívida Por Contrato 0.002 - Serviços Da Dívida Geral 110000 - Geral		80 - Encargos Gerais Do Município 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais 0.001 - Precatórios 110000 - Geral

DECRETO N. 18.931, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 9º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2.001-449051	Obras e Manutenções	135.000,00
02.10-010312001.2.001-449052	Equipamentos e Material Permanente	625.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	Corpo Legislativo e Secretaria	
02.10-010312001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2.001-339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	23.000,00
02.10-010312001.2.001-339014	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00
02.10-010312001.2.001-339035	Serviços de Consultoria	49.000,00
02.10-010312001.2.001-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625.000,00
02.10-010312001.2.001-339046	Auxílio Alimentação	17.000,00
02.10-010312001.2.001-339049	Auxílio Transporte	9.000,00
02.10-010312001.2.001-339092	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
02.10-010312001.2.001-339093	Indenizações e Restituições	21.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.933, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 10.314, de 4 de maio de 2021 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano no Município de São José dos Campos, bem como dispõe sobre sua composição, competências, estrutura e funcionamento;

Considerando que a composição dos representantes da sociedade civil no CMDU foi realizada por meio de Chamamento Público, conforme previsto na legislação;

Considerando a ausência de interessados em representar os movimentos populares e as Regiões Administrativas Norte, Leste, Sudeste, Oeste, e do Distrito de São Francisco Xavier no CMDU;

Considerando as entidades habilitadas no Chamamento Público, bem como as indicações das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 28.567/21;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.314, de 4 de maio de 2021, como representantes do Poder Executivo, os seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade:

a) Departamento de Planejamento Urbano:

Titular: Oswaldo Vieira de Paula Júnior;

Suplente: Paulo Henrique Caon Oliveira;

b) Departamento de Gestão Ambiental:

Titular: Juarez Domingues de Vasconcelos;

Suplente: Leonardo Luquini Alves Rodrigues;

c) Departamento de Aprovação de Obras Particulares:

Titular: Rodolfo Marcos Venâncio;

Suplente: Carlos Eduardo Lima Xavier;

d) Departamento de Habite-se:
Titular: Rodrigo Ubiratã Gunther Lux;
Suplente: Adriana Cristina da Rocha Suzuki;
e) Departamento de Apoio ao Empreendedor:
Titular: Ronaldo Gonçalves dos Santos;
Suplente: Giovanni Kliemann Silva;
II - representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:
a) Departamento de Obras Viárias:
Titular: Ronaldo Rodrigues da Cunha Filho;
Suplente: Camila Rodrigues de Oliveira
b) Divisão de Planejamento de Transportes:
Titular: Rodolfo de Souza Alves;
Suplente: Márcio dos Santos Galvão;
III - representantes da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras:
a) Departamento de Regularização Fundiária:
Titular: Marcelo Santos Leandro;
Suplente: Pollyanna Horta Drumond;
b) Departamento de Habitação:
Titular: Massuo Kimura;
Suplente: Fábio Sant’Anna Ribeiro;
c) Departamento de Obras Públicas:
Titular: Flávia Di Bisceglie Pitombo;
Suplente: Marcos Rodrigues Brunelli;
IV - representantes da Secretaria de Apoio Jurídico:
Titular: Alex Freitas Lima;
Suplente: Ramira de Fátima da Silveira Antoniassi;
V - representantes da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Vinícius de Pinho Correa;
Suplente: Ghislaine Virgínia Fonseca;
VI - representantes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:
Titular: James Domingos;
Suplente: Jacy Mary Machado Moreira Ishizuka;
VII - representantes da Secretaria de Manutenção da Cidade:
Titular: Daniel Rodrigues de Mello;
Suplente:André Luis Cardoso;
VIII - representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Nilson Cavallari;
Suplente: Fabiano Augusto;
IX – representantes da Secretaria de Educação e Cidadania:
Titular: Andréia Almeida Fernandes;
Suplente: Juliana Aparecida de Oliveira Ferreira;
X – representantes da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças:
Titular: Patrícia Loboda Fronzaglia;
Suplente: Marcelo Chun Nan Huang;
XI – representantes da Secretaria de Governança:
Titular: Everton Theodoro Silva;
Suplente: Rafael Mariani Lima Fogolin.
Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, nos termos dos incisos II a VII do art. 1º da Lei n. 10.314, de 4 de maio de 2021, como representantes da Sociedade Civil, os seguintes membros:
I - representantes de entidades de classe:
a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Klaus Coelho Calegão;
Suplente: Cristiane Aparecida Martins de Lima Ferrari;
b) Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos –AEA:
Titular: Walter Brant Zaroni de Paiva;
Suplente: Rolando Rodrigues;
II - representantes de Instituto de Pesquisa, Ensino, Produção Científica e Tecnológica:
a) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE:
Titular: Claudia Maria de Almeida;
Suplente: Milton Kampel;
b) Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos:
Titular: Marcelo Nunes da Silva;
Suplente: Claudio da Silva Corrêa;
c) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais –CEMADEN:
Titular: Marisa Pulice Mascarenhas;
Suplente: Regina Celia dos Santos;
III - representante de entidades ambientalistas:
a) Instituto Regeneração Global – IRG:
Titular: Fabiano De Paula Porto;
Suplente: André Bueno Fischer;
IV - representantes das regiões administrativas do Município, vinculados a Sociedade Amigos de Bairro:
a) Região Centro: Associação de Moradores do Residencial Reserva das Figueiras:
Titular: Fabiana Lourenço e Silva Ferreira;
Suplente: Eduardo Lacerda Lima;
b) Região Sul: Associação de Amigos, Moradores e Empreendedores do Jardim Satélite- AmeSatélite:
Titular: Taciana Silva Miranda Bouéri;
Suplente: José Benedito Dias;
V - representantes do setor de comércio, serviços, indústria e construção civil:
a) Associação dos Empresários de Loteamento do Vale do Paraíba e Litoral Norte – AELO:
Titular: Angela Aparecida Lemes de Paiva Fernandes;
Suplente: Rogério Lemes de Paiva;
b) Centro de Desenvolvimento Tecnológico da Construção Civil – CDTCC:
Titular: Francisco Monteiro Moya;
Suplente: Mariana Mayara de Souza Costa;

c) Associação das Construtoras do Vale do Paraíba – ACONVAP:
Titular: José Renato Dias Fedato;
Suplente: Maria Rita de Cássia Singulano;
d) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP:
Titular: Wagner Orlandi;
Suplente: Bruno Frossard (Associação das Empresas da Chácaras Reunidas – ASSECRE).
Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano não receberão remuneração, sendo a participação considerada relevante serviço prestado ao Município.
Art. 4º O mandato das entidades será de quatro anos, iniciando-se a partir de 21 de outubro de 2021, permitida a recondução.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 15 de outubro de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras
Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana
Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão
Ricardo Minoru Iida
Secretário de Manutenção da Cidade
Margarete da Silva Correia
Secretária de Saúde:
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- **a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0354.0015.0000 – NP 2267311 ; II 73.0363.0031.0000 – NP 2266358 ; II 73.0365.0017.0000 – NP 2266587 ; II 73.0356.0030.0000 – NP 2267227 ; **Bairro Vila Santa Luiza** – II 12.0015.0001.0001 – NP 2266122 ; **Bairro Jardim Altos de Santana** – II 23.0209.0001.0002 – NP 2266372 ; **Bairro Jardim Maracana** – II 56.0008.0001.0001 – NP 2265403 ; **Bairro Vila Ema** – II 41.0005.0018.0000 – NP 2266585 ; **Bairro Jardim Brasilia** – II 56.0010.0009.0000 – NP 2265406 ; **Bairro Monte Castelo** – II 32.0014.0024.0000 – NP 2265384 ; **Bairro do Regio** – II 33.0006.0016.0000 – NP 2266168 ; **Bairro Centro** – II 11.0037.0037.0000 – NP 2267025 ;

- **a higiene e limpeza do imóvel**,o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0363.0032.0000 – NP 2266361 ; II 73.0363.0031.0000 – NP 2266357 ; II 73.0357.0001.0000 – NP 2266727 ; II 73.0365.0017.0000 – NP 2266593 ; II 73.0368.0018.0000 – NP 2268129 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0169.0002.0000 – NP 2263630 ; **Bairro Monte Castelo** – II 32.0014.0024.0000 – NP 2265382 ; **Bairro do Regio** – II 33.0006.0016.0000 – NP 2266167 ; **Bairro Vila Maria** – II 13.0003.0028.0000 – NP 2266827 ; **Bairro Mato Dentro** – II 73.0267.0010.0000 – NP 2262267 ; **Bairro Jardim Mariana** – II 80.0060.0003.0000 – NP 2267826 ;

- **a retirada da cerca de arame farpado**, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias *para* interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0354.0015.0000 – NP 2267312 ; II 73.0357.0001.0000 – NP 2266728 ;

- **a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel**, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0354.0015.0000 – NP 2267831 ; II 73.0363.0031.0000

– NP 2266359 ; II 73.0357.0001.0000 – NP 2266726 ; II 73.0365.0017.0000 – NP 2266591 ; II 73.0368.0018.0000 – NP 2268130 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0169.0002.0000 – NP 2263631 ; **Bairro Jardim Mariana** – II 80.0060.0003.0000 – NP 2267825 ;

- **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0363.0032.0000 – NP 2266362 ; II 73.0363.0031.0000 – NP 2266360 ; II 73.0357.0001.0000 – NP 2266725 ; II 73.0365.0017.0000 – NP 2266586 ; **Bairro Jardim Mariana** – II 80.0060.0003.0000 – NP 2267827 ;

- **o escoamento de águas pluviais**, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cidade Morumbi** – II 58.0005.0024.0000 – NP 2257865 ;

- **deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono** atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Luisa** – II 41.0026.0028.0000 – NP 2266890 ;

- **retirada de veículo abandonado da via pública**, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro Santa Cruz** – CPF 409.838.658-50 – NP 2268844 ;

- **deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel**, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Eugenio de Melo** – CPF 552.094.833-04 – NP 2263846 ;

- **deverá realizar o adequado escoamento de águas pluviais**, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila São Geraldo** – II 27.0017.0001.0000 – NP 2263498 ;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- **a construção/reforma/reconstrução do passeio**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Centro** - II 12.0015.0001.0000 – AIM 2266111 ; II 10.0036.0004.0000 – AIM 2264084 ; II 11.0007.0011.0000 – AIM 2266394 ; II 33.0010.0017.0004 – AIM 2266988 ; **Bairro Vila Maria** – II 13.0003.0028.0000 – AIM 2266789 ; **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0357.0001.0000 – AIM 2267741 ; **Bairro Vila Industrial** – II 51.0034.0025.0000 – AIM 2265107 ; II 51.0019.0020.0000 – AIM 2265367 ; II 51.0037.0037.0000 – AIM 2265373 ; **Bairro Jardim Ismenia** – II 52.0031.0028.0000 – AIM 2265446 ; **Bairro Residencial Vista Linda** – II 51.0019.0024.0000 – AIM 2265365 ; **Bairro da Pernambucana** – II 71.0188.0018.0000 – AIM 2267010 ; **Bairro Urbanova** – II 29.0338.0023.0000 – AIM 2266870 ; **Bairro Vila Sanches** – II 44.0013.0050.0000 – AIM 2266405 ; **Bairro Jardim Satellite** – II 46.0071.0024.0000 – AIM 2266772 ; **Bairro Vila Terezinha** – II 13.0027.0028.0000 – AIM 2264851 ; **Bairro Putim** – II 35.0153.0024.0000 – AIM 2262684 ;

- **a construção/reforma/reconstrução do passeio**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satellite** – II 46.0071.0026.0000 – AIM 2266776 ; II 46.0071.0025.0000 – AIM 2266777 ;

- **a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Residencial Armando Moreira Righi** – II 54.0428.0121.0000 – AIM 2266184 ; **Bairro Putim** – II 35.0153.0024.0000 – AIM 2262685 ;

- **a higiene e limpeza do imóvel**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Residencial Dom Bosco** – II 73.0354.0015.0000 – AIM 2267744 ; **Bairro Vila Terezinha** – II 13.0027.0028.0000 – AIM 2264849 ;

- **não procedeu capina e limpeza**, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim satélite** – II 46.0071.0024.0000 – AIM 2266771 ; II 46.0071.0026.0000 – AIM 2266775 ; II 46.0071.0025.0000 – AIM 2266778 ;

- **não desembarçou / desimpediu passeios / vias públicas**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 7 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satellite** – II 46.0071.0024.0000 – AIM 2266773 ; II 46.0071.0026.0000 – AIM 2266774 ;

- **não retirou veículo abandonado da via pública**, contrariando a Lei nº 7815/2009 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cidade Morumbi** – CNPJ 20.011.499/0001-40 – AIM 2260925 ;

- **obstruiu bocas de lobo, sarjetas e/ou outras passagens de águas pluviais**, contrariando a lei nº 007815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila São Geraldo** – II 27.0017.0001.0000 – AIM 2263495 ;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- **VSA não manteve a higiene e limpeza do imóvel**, contrariando a Lei nº 006354/2003, Artigos 0004 a 0014. Sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Iracema** – CPF 515.505.718-34 – GUIA MULTA Processo 122080 /19 ;

Fica comunicado o responsável CPF 670.043.778-49, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , conforme decisão fundamentada nos autos – cancelando portanto, o **AIM 2255892** Processo 71660 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 37.371.452/0001-90, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 92693 /21 ;

Fica comunicado o responsável CPF 385.206.758-83, de que foi INDEFERIDO sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.– processo 90621 /21 ;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 143/2021

Edital Concurso: 03/2018

Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentarem às 9h do dia 21/10/2021 no Paço Municipal, situado à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidos desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

· Cédula de Identidade (original)

· Inscrição no PIS ou PASEP (original)

· Diploma de conclusão do Ensino Médio (original)

· Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*

· Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*

· Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)*

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

257 – RAISSA EVES CARDOSO

258 – DANIEL VICENTE DA SILVA

259 – PAULO MESSIAS SOARES DA SILVA

São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Augusta Nanami Hayashi

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, torna pública a relação dos professores admitidos a prazo determinado cujas admissões ocorreram nos meses de agosto e setembro de 2021.

RELAÇÃO DE PROFESSORES ADMITIDOS A PRAZO DETERMINADO 08/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 187/99

PROFESSOR PD I

PROCESSO Nº 100786/2020

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ADIANE DE JESUS SANTOS	08/09/2021	SEC
2	ADRIELLE LOBO MARTINS	14/09/2021	SEC
3	ANA CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO	08/09/2021	SEC
4	ANA PAULA MARTINS DA ROCHA	08/09/2021	SEC
5	ANDREIA CRISTINA DA MOTA LIMA	02/09/2021	SEC
6	ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS	08/09/2021	SEC
7	ANGELA CRISTINA GREGORIO DA SILVA	02/09/2021	SEC
8	APARECIDA DE FATIMA FERNANDES MOTA	02/09/2021	SEC
9	BARBARA SANTOS DA SILVA	08/09/2021	SEC
10	CAROLINE MONTEIRO RIBEIRO	08/09/2021	SEC
11	CRISTIANE ALVES DE LIMA	09/09/2021	SEC
12	DANIELE ARAUJO RAMOS CRUZ	02/09/2021	SEC
13	DAYSE DOS SANTOS NOGUEIRA	02/09/2021	SEC
14	DEBORA MOARA SIMAS CAMARGO	15/09/2021	SEC
15	DEBORAH CRISTINA FERREIRA LIMA	22/09/2021	SEC
16	EDINALVA DINIZ DE OLIVEIRA DA HORA	02/09/2021	SEC
17	EDNEA CAMPBELL HOFACHER ANDRADE	08/09/2021	SEC

18	ERICA PEREIRA ARANTES CAMPOS	20/09/2021	SEC
19	HELENA APARECIDA BATISTA	02/09/2021	SEC
20	HELOISA FERNANDA MARCONDES AMANCIO	08/09/2021	SEC
21	IANDRA GOMES BORGES	20/09/2021	SEC
22	JOYCE BIANCA MALAGUETA DE OLIVEIRA	08/09/2021	SEC
23	KAROLINE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	02/09/2021	SEC
24	KATIA QUITERIA DA SILVA SALVADOR	02/09/2021	SEC
25	LUCIANA CAVALCANTI RIVAS DE JESUS	02/09/2021	SEC
26	MAIRA LUCIENE PEIXOTO COSTA	08/09/2021	SEC
27	MARCLEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	16/09/2021	SEC
28	MARIA CONCEICAO SANTOS DE CASTRO	08/09/2021	SEC
29	MARIA DA CONCEICAO DANTAS PEREIRA DO CARMO	14/09/2021	SEC
30	MARIA IOLENE DA SILVA GONZAGA	08/09/2021	SEC
31	MARIA ISABEL FREIRE DE SOUZA	02/09/2021	SEC
32	MARIA LUCIA ARAUJO LIMA	08/09/2021	SEC
33	MARIVANIA EUFRASIO PEREIRA	08/09/2021	SEC
34	NATHALIA LETICIA SIQUEIRA DA ROSA FIORDA	08/09/2021	SEC
35	PAULA MORAIS FERREIRA MONTEIRO	08/09/2021	SEC
36	POLIANA MAIA TURSÍ SANTOS	20/09/2021	SEC
37	RAQUEL MOURA DOS SANTOS	13/09/2021	SEC
38	REGIANE APARECIDA MARTINS CAETANO	08/09/2021	SEC
39	ROBERTA APARECIDA NEVES NUNES ROSA	14/09/2021	SEC
40	ROBERTA SOUSA GARCIA	08/09/2021	SEC
41	ROMILDA FERREIRA MELO	08/09/2021	SEC
42	SIDNEIA OLIVEIRA DE JESUS	08/09/2021	SEC
43	SILVIA HELENA MOREIRA PENNA	08/09/2021	SEC
44	STELA SAMANTHA CORREA DA SILVA	02/09/2021	SEC
45	SUELEN DENISE SILVA GONCALVES	09/09/2021	SEC
46	SUZANA BARBOSA DE SOUSA	14/09/2021	SEC
47	TAIANA DO VALE FIGUEIREDO DA CONCEICAO	23/09/2021	SEC
48	TALITA MALAGUTTI PETRUCI	08/09/2021	SEC
49	TELMA APARECIDA CAMARGO	15/09/2021	SEC
50	THALITA DE CASTRO BRAGA	20/09/2021	SEC
51	VANESSA FREIRE DE SOUZA SILVA	08/09/2021	SEC
52	VANESSA LARISSA DE ANDRADE	08/09/2021	SEC
53	VERONICA PRISCILA DE ABREU ARANTES	16/09/2021	SEC
54	VICTORIA FORTUNATO VASCONCELOS	15/09/2021	SEC

PROFESSOR PD II
PROCESSO Nº 100794/2020

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	ALEXSANDRA DA SILVA SONEHARA	20/09/2021	SEC
2	DULCINEIA CRISTINA ALVES ANTONIO	15/09/2021	SEC
3	ELTON MACHADO SANTOS	16/09/2021	SEC
4	ISABEL CRISTINA SIMOES RIBEIRO	08/09/2021	SEC
5	JULIANA RICOTTA MAGALHAES	13/09/2021	SEC
6	KATHERINE TORRES CASTRIOTO	14/09/2021	SEC
7	MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	15/09/2021	SEC
8	MARIA CARMEN DE ASSIS E SILVA	02/09/2021	SEC
9	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA	08/09/2021	SEC
10	MARIA LUCIA ROSA DA SILVA	08/09/2021	SEC
11	MARIA MILENE DE MACEDO DO CARMO FRANCA	22/09/2021	SEC
12	MARILZA APARECIDA NEVES RIBEIRO	08/09/2021	SEC
13	MARIZETE DE ALMEIDA PEREIRA SANTOS	20/09/2021	SEC
14	RENATA DEL BON ESPIRITO SANTO VIEIRA	08/09/2021	SEC
15	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	15/09/2021	SEC
16	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	08/09/2021	SEC
17	THIAGO DIAS MOREIRA	08/09/2021	SEC
18	WASHINGTON AUGUSTO RIBEIRO GOULART	20/09/2021	SEC

PROFESSOR EVENTUAL I
PROCESSO: 100797/2020

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	JANE CLEIDE DOROTHEO RODRIGUES	04/08/2021	SEC
2	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES SOUZA SILVA	24/09/2021	SEC
3	ALINE RIBEIRO CUNHA	01/09/2021	SEC
4	ANA PAULA COSTA LUZ	16/09/2021	SEC
5	CAMILA OLIVEIRA PAIM	02/09/2021	SEC
6	CLEICIANE MACHADO PIRES	20/09/2021	SEC
7	CLEZIA ELIAN MORAIS DAS FLORES SILVA	30/09/2021	SEC

8	DANIELA ELAINE RAIMUNDO GARAVELO	14/09/2021	SEC
9	DANIELE CRISTINA GONÇALES BARBOSA	20/09/2021	SEC
10	DENISE APARECIDA FRIGGI	13/09/2021	SEC
11	ELENILDA DE MACEDO MOREIRA	24/09/2021	SEC
12	FABIANA GONCALVES DA SILVA	16/09/2021	SEC
13	IEDA DAMASIO CONCEICAO	10/09/2021	SEC
14	JACQUELINE APARECIDA SILVA	29/09/2021	SEC
15	JOYCE DA SILVA BRIENCE	09/09/2021	SEC
16	KARINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	09/09/2021	SEC
17	LAIS CARVALHO LEITE MAGALHAES	13/09/2021	SEC
18	LEILA APARECIDA BRANCO VIEIRA	09/09/2021	SEC
19	LUIZA DE MELLO AMORIM	15/09/2021	SEC
20	LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	27/09/2021	SEC
21	MARCIA BENJAMIM DOS SANTOS SANCHES	30/09/2021	SEC
22	MARIA CRISTIANE XAVIER	10/09/2021	SEC
23	MARIA ONDINA DIAS SOUZA	09/09/2021	SEC
24	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA NASTRI DE SANTANA	22/09/2021	SEC
25	MONICA MARIA DA SILVA	03/09/2021	SEC
26	NAIR HELENA GALVAO	17/09/2021	SEC
27	PATRICIA MILENA JANUCCI	13/09/2021	SEC
28	RAQUEL DA GLORIA AVILA RAMALHO	13/09/2021	SEC
29	RENATA DE MANO	13/09/2021	SEC
30	ROBERTA FALANDES DOS SANTOS	13/09/2021	SEC
31	ROSEMEIRE DE MELO CAETANO	14/09/2021	SEC
32	ROSEMEIRE INACIO DE OLIVEIRA SANTANA	14/09/2021	SEC
33	SAINA APARECIDA DA SILVA COSTA	30/09/2021	SEC
34	SAMANTA LARISSA DE MEDEIROS	15/09/2021	SEC
35	SARAH FERNANDA DE FRANÇA QUEIROZ	09/09/2021	SEC
36	SHEILA DE CASSIA MENDES FERNANDES CARVALHO	01/09/2021	SEC
37	SHIRLEY APARECIDA MOREIRA SANTOS	10/09/2021	SEC
38	SILEIDE MONTES LOPES SANTOS	09/09/2021	SEC
39	SOLANGE APARECIDA MORAIS DA SILVA	21/09/2021	SEC
40	SOLANGE DE FATIMA MOREIRA FERNANDES	01/09/2021	SEC
41	SUSY GONZALEZ ALVES	15/09/2021	SEC
42	TAYNARA VIEIRA MACIEL	28/09/2021	SEC
43	THAIS GRAZIELA DO ESPIRITO SANTO	03/09/2021	SEC
44	VALKIRIA APARECIDA CALIXTO FERREIRA ROSA	03/09/2021	SEC
45	VANESSA ALVES DE SOUZA	22/09/2021	SEC
46	VASTI TEODORO DOS SANTOS NOGUEIRA	23/09/2021	SEC

PROFESSOR EVENTUAL II
PROCESSO: 100799/2020

Nº	NOME	ADMISSÃO	LOCAL
1	MIRIAN DE FATIMA CASTILHO ALMEIDA	08/09/2021	SEC
2	NILSON APARECIDO ALVES DOS SANTOS	21/09/2021	SEC

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.
AUGUSTA NANAMI HAYASHI
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL: 03/2019
PROCESSO Nº 136952/2019

Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56/1992, esta Prefeitura decide prorrogar o Concurso Público para o cargo de AGENTE EDUCADOR, cujo prazo de validade passa a ser o dia 19/10/2022.
São José dos Campos, 07 de outubro de 2021.
Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto. de Gestão de Pessoas
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO, nos termos do disposto Lei Complementar nº 187 de 02 de julho de 1999, destinado à contratação por prazo determinado para as funções de PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação do INSTITUTO ZAMBINI.

Considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), haverá procedimentos específicos para aplicação do PROCESSO SELETIVO, conforme previsto neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DA FUNÇÃO

1. O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação por prazo determinado para as funções de PROFESSOR I PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR II PRAZO DETERMINADO, PROFESSOR EVENTUAL I E PROFESSOR EVENTUAL II, constante do item 2. e 3. deste Capítulo.

2. PROFESSOR I – Prazo Determinado e Eventual para atuação em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA), valor da hora aula R\$ 14,05 requisitos:

a) Ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), que contenham habilitação apostilada para o Magistério em Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou

b) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC), qualquer que seja a habilitação, e também habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtidas em curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou

c) ser portador de diploma do Curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC) e habilitação em Magistério para Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, obtida através de curso de Complementação de Estudos em Nível Superior, ou Pós-graduação Lato Sensu (especialização).

3. PROFESSOR II – Prazo Determinado e Eventual Para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental (curso regular e EJA), nas seguintes disciplinas:

Artes
 Ciências
 Educação Física
 Geografia
 História
 Inglês
 Língua Portuguesa
 Matemática

valor da hora aula R\$ 14,05, requisitos:

a) ser portador de diploma de Licenciatura Plena, com apostilamento da habilitação específica na respectiva área;

Os candidatos portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da atribuição, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou Regional (CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98, vigente à época da contratação.

4. A jornada de trabalho, em caso de acúmulo de funções, não poderá ultrapassar 65 horas semanais ou 78 horas-aula semanais.

5. O PROCESSO SELETIVO destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo aos requisitos de temporariedade previstos no inciso IV do artigo 204 da Lei Complementar nº 56 de 24 de julho de 1992 por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei. Especificamente com relação a legislação municipal, a contratação do docente por tempo determinado será efetuada nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.

6. Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público classes e aulas excedentes ou decorrentes de criação de novas salas, a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do titular de função durante o ano letivo, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 02 de julho de 1999.

6.1. Os candidatos aprovados passarão a constituir uma lista de classificação pelo período de validade do PROCESSO SELETIVO. Os candidatos aprovados, aos quais forem atribuídas aulas na condição de professor substituto, devem estar cientes de que deverão observar todas as regras normativas e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente no que diz respeito ao procedimento para a atribuição de aula, classificação para tanto, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

6.2. Após a divulgação da homologação do PROCESSO SELETIVO, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura, www.sjc.sp.gov.br

7. O valor da hora/aula tem como base o mês de agosto de 2021.

8. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

8.1. ANEXO I – Das Atribuições

8.2. ANEXO II – Do Conteúdo Programático

8.3. ANEXO III – Relação das Sedes Regionalizadas e respectivos códigos para a prestação de serviços como Professor Eventual.

9. O candidato contratado prestará serviços na PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida à carga horária semanal de trabalho.

II. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 18 de Outubro de 2021 às 23h59 de 08 de Novembro de 2021, exclusivamente pela internet no site www.zambini.org.br

1.1. O candidato poderá se inscrever para a função de PROFESSOR I - Prazo Determinado e Eventual, por região, e/ou para a função de PROFESSOR II - Prazo Determinado e Eventual, por região, para até duas funções, conforme segue:

1.2. O candidato poderá inscrever-se para uma função e até no máximo três funções, devendo fazer inscrições individuais para cada função.

1.2.1. O candidato inscrito às funções de PROFESSOR I e PROFESSOR II ficam automaticamente inscritos na lista de professor eventual devendo escolher a região de atuação, conforme disposto no Anexo III - Relação das Sedes Regionalizadas e respectivos códigos para a prestação de serviços como Professor Eventual.

1.2.2. O candidato que possuir a proficiência em LIBRAS deverá indicar no ato da inscrição.

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.zambini.org.br

b) localizar no site o “link” correlato ao PROCESSO SELETIVO;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; d) transmitir os dados da inscrição;

e) confirmar inscrição.

1.4. Após o término das inscrições, o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá acessar seus dados pelo login de candidato e fazer as alterações, confirmando ao final das alterações.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos da função e entregar, na data da contratação, a comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos de idade completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício da função;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

i) certidão negativa dos distribuidores criminais, dos lugares de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

j) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

k) outros documentos que a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS julgar necessários.

4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS o direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.zambini.org.br e pelo CHAT do INSTITUTO ZAMBINI.

7. Em casos de solicitação de Atendimento Especializado, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) preencher os campos de Atendimento Especializado com a motivação da solicitação.

b) diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e/ou o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10).

c) assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

7.1. O participante com transtorno funcional específico (dislexia, discalculia e déficit de atenção) poderá anexar declaração ou parecer, com seu nome completo, com a descrição do transtorno, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

7.2. A participante lactante deverá anexar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no último dia de aplicação do Exame, ou atestado médico que comprove a gestação da participante.

7.3. O documento do participante que solicitar tempo adicional deverá conter a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da Prova, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional.

8. O Tratamento pelo Nome Social é destinado ao participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante transexual, travesti ou transgênero).

8.1. O participante que desejar Tratamento pelo Nome Social poderá solicitá-lo, no ato da sua inscrição.

8.2. O participante que solicitar Tratamento pelo Nome Social deverá apresentar comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares); e

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, com alterações subsequentes, Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, a reserva de vaga neste PROCESSO SELETIVO, na proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas que porventura vierem a ser criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, para preenchimento do função cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador, na forma dos subitens que seguem:

a) será observado o direito à convocação dos portadores de deficiência aprovados em lista especial, quando o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas que venham a ser objeto de nomeação atingir o número 0,5, que, desta forma, será objeto de arredondamento para 1,0.

b) os candidatos portadores de deficiência classificados serão convocados para ocupar a 10º vaga, 30º vaga, a 50º vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente criadas e disponibilizadas no prazo de validade deste concurso, respeitada a classificação geral.

c) as vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito deste item, pelo fato destes atos não resultarem no surgimento de novas vagas.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal 7.853/89 e no Decreto Federal no 3.298/99, Decreto Federal no 9.508 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298/99, Decreto Federal 9.508/18 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto 9.508/18.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/99 e alterações, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1. O candidato deverá acessar, no período das 10h (horário de Brasília) de 18 de Outubro de 2021 às 23h59 (horário de Brasília) de 08 de Novembro de 2021 o “link” próprio da página deste Concurso, no site do INSTITUTO ZAMBINI www.zambini.org.br declarar o tipo de deficiência, acessar a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”) que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência (relatório médico circunstanciado).

5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

5.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 5.1. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste PROCESSO SELETIVO, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para 16 de Novembro de 2021 no site do INSTITUTO ZAMBINI www.zambini.org.br e com o subsídio site da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em conjunto com a convocação para as provas no dia 26 de Novembro de 2021.

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INSTITUTO ZAMBINI, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada pela PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por profissional da área médica competente para tal avaliação;

b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no PROCESSO SELETIVO.

8.1. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada será desclassificado da Lista de Classificação Definitiva Especial.

9. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, respeitado o que dispõe o item 1 deste Capítulo.

10. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

11. Após a contratação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, bem como para aposentadoria por invalidez.

12. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DAS PROVAS

1. O PROCESSO SELETIVO constará das seguintes provas:

1.1. A prova objetiva - de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da função.

1.2. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, divididas em dois cadernos com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo II, deste Edital, Caderno Geral: composto por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) questões de Raciocínio Lógico, 5 (cinco) questões de Informática, 10 questões de Conhecimentos gerais em pedagogia - peso 2 (dois).

Caderno Específico: será personalizado por candidato, conforme escolha de funções no ato da inscrição: composto por 10 questões específicas para cada função - peso 3 (três).

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas, e para os candidatos que fizerem mais de uma opção de inscrição serão acrescidos 40 minutos por especialidade.

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova objetiva será aplicada na cidade de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

1.2. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de São José dos Campos, por qualquer que seja o motivo, o INSTITUTO ZAMBINI poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – www.sjc.sp.gov.br, e/ou do INSTITUTO ZAMBINI – www.zambini.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda:

- contatar o CHAT ou o atendimento ao candidato por email atendimento@zambini.org.br ou na Central de Atendimento telefônico (11) 5666-0937.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e/ou do INSTITUTO ZAMBINI – www.zambini.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal no 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3. deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3. deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do PROCESSO SELETIVO.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato deverá se apresentar utilizando a máscara de proteção à Covid-19, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

6.1. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação, o descarte da máscara de proteção à Covid-19 deverá ser feito pelo candidato em local adequado.

6.2. Para os casos previstos na Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020, será dispensado o uso da máscara, conforme item 11.1.43 deste Edital, para pessoas com transtorno de espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara.

6.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel para higienizar as mãos, apesar do INSTITUTO ZAMBINI disponibilizar em locais de fácil acesso álcool para desinfecção.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

8.1. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do PROCESSO SELETIVO.

8.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

8.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9. Excetuada a situação prevista no item 8. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no PROCESSO SELETIVO.

10. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.zambini.org.br, na Área do Candidato.

10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.

10.2. O candidato que não atender aos termos do item 8 e subitem 8.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

13. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo INSTITUTO ZAMBINI, para a realização da prova.

14. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INSTITUTO ZAMBINI, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares/acompanhantes ou por quaisquer outros estranhos ao PROCESSO SELETIVO.

14.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo INSTITUTO ZAMBINI, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

15. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato.

15.1. O INSTITUTO ZAMBINI poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

16. Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial divulgada no site da Prefeitura de São José dos Campos – www.sjc.sp.gov.br, e/ou do INSTITUTO ZAMBINI – www.zambini.org.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados.
- f) estiver, no prédio ou local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pelo INSTITUTO ZAMBINI.
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

o) Recusar-se a utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020, aos quais será dispensado o uso da máscara.

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 05 de Dezembro de 2021 - no período da manhã, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1. a 15., e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1. A data de realização da prova objetiva poderá sofrer alteração, a critério do INSTITUTO ZAMBINI.

17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado no site da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – www.sjc.sp.gov.br, e/ou do INSTITUTO ZAMBINI – www.zambini.org.br.

17.1. Nos 5 (cinco) dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar o site www.zambini.org.br; ou
- contatar o atendimento via email ou chat e ainda pela Central de atendimento no telefone (11) 5666-0937.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com o INSTITUTO ZAMBINI, para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do PROCESSO SELETIVO e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. O candidato que tenha solicitado ao INSTITUTO ZAMBINI fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pelo Instituto, designado para tal finalidade.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site do INSTITUTO ZAMBINI, www.zambini.org.br na página do PROCESSO SELETIVO, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para divulgação no site da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – www.sjc.sp.gov.br, e/ou do INSTITUTO ZAMBINI, www.zambini.org.br, a partir das 10 horas do dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

VI. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E HABILITAÇÃO

1. A nota da prova será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto no Capítulo IV - Das Provas, disposto neste Edital.

2. Somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou maior a 3 (três) pontos na prova objetiva.

3. O candidato não habilitado na prova, conforme disposto neste Capítulo, será eliminado do Processo Seletivo.

3.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

4. O candidato ausente ou não habilitado será eliminado do PROCESSO SELETIVO.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota da prova objetiva.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por função.

2. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

3. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal no 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior número de filhos;
- c) maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- d) maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;
- e) tiver mais idade.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição no PROCESSO SELETIVO ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

4. As Listas de Classificação serão elaboradas na seguinte forma:

4.1. Lista de Classificação Geral de PROFESSOR I Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, incluindo os deficientes habilitados.

4.1.1. Lista de Classificação Especial de PROFESSOR I Prazo Determinado - contendo todos os candidatos com deficiência habilitados.

4.1.2. Lista de Classificação Especial de PROFESSOR I Prazo Determinado - contendo todos os candidatos com proficiência em LIBRAS.

4.2. Lista de Classificação Geral de PROFESSOR II Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, por disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, incluindo os deficientes habilitados.

4.2.1. Lista de Classificação Geral de PROFESSOR II Prazo Determinado - contendo todos os candidatos com deficiência habilitados, por disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição.

4.2.2. Lista de Classificação Geral de PROFESSOR II Prazo Determinado - contendo todos os candidatos habilitados, por disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, contendo todos os candidatos com proficiência em LIBRAS.

4.3. Lista de Classificação Geral de PROFESSOR EVENTUAL I - contendo todos os candidatos classificados por Sede de acordo com a inscrição efetuada, contendo todos os candidatos com proficiência em LIBRAS.

4.4. Lista de Classificação Geral de PROFESSOR EVENTUAL II - contendo todos os candidatos classificados por Sede e pela respectiva disciplina/componente curricular em que se deu a inscrição, contendo todos os candidatos com proficiência em LIBRAS.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia útil seguinte ao da publicação do referido ato.

2. Os recursos do PROCESSO SELETIVO deverão ser interpostos através do “link” Recursos correlato ao PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 da PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS disponibilizado no site www.zambini.org.br.

3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, local de trabalho, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da aposição da solução reivindicada.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

9. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, emprego de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

11. O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste PROCESSO SELETIVO.

X. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS

1. No ato da atribuição, é imprescindível que o candidato apresente documento comprobatório da conclusão do curso e respectiva colação de grau, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso ou alegação posterior.

2. A competência para atribuição de classes e aulas será:

2.1. Da Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Educação e Cidadania, para PROFESSOR I Prazo Determinado e PROFESSOR II Prazo Determinado nas seguintes hipóteses:

a) classes e aulas excedentes disponíveis no ano de 2022;

b) classes e aulas decorrentes de criação de novas salas;

c) substituição de ausências e outros afastamentos de PROFESSORES I E II efetivos ou de PROFESSORES I E II prazo determinado, em regência de classe ou aula, iguais ou superiores há trinta dias;

d) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

2.2. Do Diretor da respectiva Unidade Escolar, para professores eventuais, nas seguintes hipóteses:

a) substituição de ausências e outros afastamentos de PROFESSORES I E II efetivos ou de PROFESSORES I E II prazo determinado, em regência de classe ou aula, inferiores há trinta dias;

b) atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste edital.

3. A contratação ocorrerá no ano de 2022, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, sob o regime administrativo estabelecido na Lei Complementar no 187 de 02 de julho de 1999.

4. Aos contratados aplica-se, na conformidade com o disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, o Regime Geral de Previdência Social, inclusive no tocante aos benefícios previdenciários.

5. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuados os casos de acumulação permitida legalmente.

6. Os requisitos de habilitação exigidos no CAPÍTULO I, item 2 deste Edital deverão ser comprovados no ato da atribuição, sob pena de desclassificação no processo de atribuição das classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

7. Os documentos de que tratam o item anterior deverão ser apresentados em originais.

8. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados.

9. Aos candidatos portadores de deficiência classificados poderão ser atribuídas classes/aulas para ocupar a 10a vaga, 30a vaga, e assim sucessivamente, das vagas eventualmente disponibilizadas no prazo de validade deste processo seletivo, respeitada a classificação geral.

10. Na ausência/inexistência de PROFESSORES II – Prazo Determinado ou Eventual interessados nas classes e/ou aulas disponíveis, estas poderão ser atribuídas ao PROFESSORES I – Prazo Determinado ou Eventual, desde que possua os requisitos exigidos para a função de PROFESSORES II – Prazo Determinado ou Eventual.

11. PROFESSOR PRAZO DETERMINADO

11.1. A atribuição de classes e aulas para o PROFESSORES I Prazo Determinado e PROFESSORES II Prazo Determinado será efetuada de acordo com regulamentação própria.

11.2. Excepcionalmente, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, as atribuições far-se-ão em dias e horários previamente divulgados em cronograma próprio a ser divulgado por meio de comunicado, às 2a feiras ou 4a feiras ou 6a feiras, no endereço eletrônico www.sjc.sp.gov.br.

11.3. A atribuição de classes e aulas obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final no processo seletivo, em cada uma das atribuições a serem realizadas no ano letivo.

11.4. Para a atribuição das aulas de Enriquecimento Curricular, ministradas nos anos finais do ensino fundamental, além dos critérios estabelecidos no item 2 do Capítulo 1, serão considerados, de acordo com a ordem de preferência, os seguintes critérios:

a) a classificação geral do concurso, incluindo todas as funções previstas no item 2 do Capítulo 1;

11.5. PROFESSOR I Prazo Determinado e PROFESSOR II Prazo Determinado para atuação na Educação Especial, além das habilitações exigidas no item 2 do Capítulo 1 apresente ainda uma das seguintes condições, por ordem de preferência:

a) licenciatura em educação especial em uma de suas áreas específicas ou;

b) habilitação em educação especial em uma das suas áreas específicas ou;

c) pós-graduação em áreas específicas da educação especial, educação inclusiva ou psicopedagogia.

11.5.1. Os documentos comprobatórios de habilitação nos cursos exigidos deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da atribuição de aulas.

11.5.2. Os documentos comprobatórios de que trata este subitem deverão ser apresentados no ato da atribuição de aulas.

11.6. A ausência, em cada sessão, implicará na desistência tácita do candidato classificado neste certame para as classes e aulas oferecidas naquela data, não cabendo recurso de qualquer natureza.

11.7. A atribuição de classes ou aulas se dará a título precário, sendo facultado à Secretaria de Educação e Cidadania o remanejamento e/ou transferência do contratado, prevalecendo sempre o interesse público.

11.8. O contratado como PROFESSOR Prazo Determinado não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.

12. PROFESSOR EVENTUAL

12.1. A convocação para emissão de contrato administrativo de PROFESSOR EVENTUAL I ou PROFESSOR EVENTUAL II será feita por meio de telefone, pela Unidade Escolar, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos na respectiva Sede e na disciplina/componente curricular, em se tratando de PROFESSOR EVENTUAL II, observadas as seguintes condições:

a) PROFESSOR I, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA);

b) PROFESSOR II, para ministrar aulas nos componentes curriculares nos anos finais do Ensino Fundamental (Curso Regular e EJA) e anos iniciais no componente curricular Arte e Educação Física.

12.2. É obrigação do candidato a atualização de seus dados cadastrais junto as Unidades Escolares em que estiver inscrito, devendo receber um protocolo para fins de comprovação da atualização requerida, não cabendo qualquer reclamação em decorrência de sua omissão.

12.3. O não atendimento da convocação efetuada por telefone, no número cadastrado, implicará na convocação do próximo candidato classificado na lista, no ano letivo.

12.4. Na hipótese da não localização do candidato em tempo hábil ou não comparecimento no horário estabelecido para dar aula, a equipe gestora da Unidade Escolar atribuirá a(s) aula(s) para o professor eventual contratado que se encontrar presente.

12.5. Para contratação como professor eventual, o candidato deverá ter disponibilidade de horário em conformidade com as necessidades da Unidade Escolar.

12.6. O candidato contratado como PROFESSOR EVENTUAL, ao ser convocado para ministrar aulas, deverá priorizar a Unidade Escolar emitente do Contrato Administrativo.

12.7. O não atendimento ao que dispõe o subitem anterior poderá gerar demissão de acordo com o inciso V do art. 12 e § 2o do art. 15 da LC no 187 de 02 de julho de 1999.

12.8. O candidato contratado como PROFESSOR EVENTUAL não poderá interromper a ministração das aulas numa Unidade Escolar para assumir aulas em outra Unidade Escolar.

12.9. É facultada a Secretaria de Educação e Cidadania, quando esgotados os candidatos classificados na Unidade Escolar ou quando do não interesse dos candidatos em assumir as classes e/ou aulas oferecidas, o aproveitamento de candidato classificado em Unidade Escolar diversa, observado como 1o critério a região, sendo tal autorização e controle de responsabilidade da Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria de Educação e Cidadania.

12.10. O contratado como PROFESSOR EVENTUAL não poderá exceder à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas-aula semanais.

12.11. O processo de atribuição de classes e aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal pertinente e instrução específica da Secretaria de Educação e Cidadania.

13. DAS CLASSES E AULAS NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER

13.1. Na hipótese de atribuição de aulas no Distrito de São Francisco Xavier, para PROFESSOR I E II, prazo determinado e eventual, terá preferência para a contratação o candidato residente naquele local.

13.2. A preferência tratada neste item deverá ser comprovada no ato da atribuição de classes e aulas, sendo considerada para este fim, cópia legível de: contrato de locação ou conta de consumo recente (luz, gás, telefone fixo ou água), em nome do (a) candidato (a), cônjuge ou pais, ou fatura de cartão de crédito, esta somente no nome do (a) candidato (a).

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital (is) de atribuição no site da prefeitura ou diretamente na Secretaria de Educação e Cidadania.

2. Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da atribuição, que possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função, conforme disposto no Capítulo II, item 3. deste Edital e submeter-se aos exames médicos admissionais.

3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.

4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste PROCESSO SELETIVO, no ano letivo.

6. A aprovação no PROCESSO SELETIVO não gera direitos à contratação.

7. O candidato contratado como PROFESSOR EVENTUAL e que pretender ser contratado como PROFESSOR Prazo Determinado, ou vice-versa, somente poderá acumular as funções, observada a jornada semanal de 65 horas ou 78 horas-aula semanais, se houver compatibilidade de horário, considerando-se as seguintes condições:

a) o intervalo mínimo de 45 minutos para refeição;

b) o intervalo mínimo de 45 minutos para locomoção.

8. PROFESSOR EVENTUAL

81. Para a contratação do PROFESSOR EVENTUAL se aplicam os critérios estabelecidos neste edital, no que couber.

8.2. O PROFESSOR EVENTUAL deverá submeter-se a exame médico em local indicado pela Administração Municipal.

8.3. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.

8.4. O médico avaliador para subsidiar a decisão em relação à inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.

8.5. A decisão de inabilitação proferida terá aplicação imediata.

8.6. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após a emissão do contrato administrativo, será desclassificado do processo seletivo vigente.

8.7. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar no 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo.

8.8. O candidato a PROFESSOR EVENTUAL I, que possuir proficiência em LIBRAS com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, deverá marcar esta opção na ficha de inscrição e comprovar, documentalmente, a proficiência, no ato da convocação.

8.8.1. O candidato que possuir a proficiência em LIBRAS indicada no item anterior terá preferência na contratação caso este requisito seja essencial para o preenchimento da vaga aberta, de acordo com as normas vigentes à época de sua ocorrência.

8.9. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC no 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto.

8.10. Nas hipóteses previstas na LC nº 187/99, caberá à Equipe Gestora encaminhar à respectiva Chefia de Divisão, pedido justificado para a rescisão do contrato de PROFESSOR EVENTUAL

9. PROFESSOR PRAZO DETERMINADO

9.1. O candidato contratado por prazo determinado deverá submeter-se a exame médico no Serviço de Medicina do Trabalho da Administração Municipal.

9.2. Somente será contratado o candidato que for considerado apto física e mentalmente para o exercício da função.

9.3. O Serviço de Medicina do Trabalho para subsidiar a decisão em relação à aptidão ou inaptidão para o exercício da função poderá requerer a apresentação de exames complementares.

9.4. A decisão proferida pelo Serviço de Medicina do Trabalho será de aplicação imediata.

9.5. Para o candidato que possuir outro vínculo público, no ato da admissão, deverá apresentar documento atualizado fornecido pelo órgão onde exerce a atividade, comprovando: cargo, emprego ou função, data de admissão, carga horária semanal e horário diário de trabalho.

9.6. O candidato contratado deverá assumir o exercício de suas funções dentro do prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de nulidade do ato de admissão.

9.7. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato, após atribuição já lavrada em ata, será desclassificado do processo seletivo vigente, no ano letivo.

9.8. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a sua nulidade com todos os seus efeitos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.9. Configurar-se-á como abandono de função a ausência intencional do contratado por mais de 5 (cinco) dias consecutivos e a inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 5 (cinco) dias, mesmo que interpoladamente, no período de 30 (trinta) dias.

9.10. As infrações disciplinares atribuídas aos professores contratados nos termos deste edital serão apuradas em processo administrativo disciplinar, concluído no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11. A extinção do contrato sob qualquer hipótese prevista no art. 12 da Lei Complementar no 187/99 implicará na desclassificação automática do candidato neste processo seletivo, não cabendo recurso.

9.12. Não se aplicam ao subitem anterior os casos de término do contrato em decorrência de:

- professores efetivos ou prazo determinado que retornam de licenças e afastamentos previstos em lei;
- admissão de professores aprovados em concurso público.

9.13. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado ou pela demissão, hipóteses previstas nos incisos III e V do art. 12 e § 2º do art. 15 da LC no 187/99, implicará na desclassificação automática do candidato no processo seletivo do ano letivo em que vigorar o contrato extinto, não cabendo recurso.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2. Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br.

3. O prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO será de 1 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez.

4. A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões de indicação errônea do endereço do candidato, à qual o próprio candidato tenha dado causa;
- correspondência recebida por terceiros.

5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

São José dos Campos, 7 de Outubro de 2021.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Educação e Cidadania

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR) PROFESSOR I - PRAZO DETERMINADO ou EVENTUAL

Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; atuar em postos de trabalho das EFETIs, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares.

PROFESSOR II - PRAZO DETERMINADO ou EVENTUAL (todas as disciplinas)

Ministrar aulas em classes dos anos finais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos; da educação especial; atuar em postos de trabalho das EFETIs, em salas de leitura, salas de recursos, laboratórios de aprendizagem, enriquecimento curricular, música/canto coral e execução de projetos e programas extracurriculares. No caso das disciplinas de Arte e Educação Física o professor atuará também nos Anos iniciais.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Caderno de conhecimentos gerais

Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia

ANTUNES, CELSO. Na sala de aula. 3º Ed. Petrópolis. 2014.

AURELIA, Rafael Linares. Desenvolvimento cognitivo: As teorias de Piaget e Vigotsky. Módulo I del Máster en Paidopsiquiatria.

Disponível no site: <https://br.psicologia-online.com/a-teoria-do-desenvolvimento-cognitivo-de-piaget-426.html> (acesso em 29/9/2021)

BRASIL 2004. Ministério da Educação. Educação Inclusiva. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/afamilia.pdf>>. (acesso em 29/9/2021) DIAS, Rosilana Aparecida; LEITE, Lígia Silva. Educação a Distância: da legislação ao pedagógico. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2010.

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs). Ensino **Híbrido**: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015. BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. Sala de Aula Invertida. Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem. Rio de Janeiro. LTC, 2018.

BNCC - A Base Nacional Comum Curricular

Disponível no site: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf (acesso em 29/9/2021)

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/guia_pratico_temas_contemporaneos.pdf

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Disponível no site do Planalto. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.html (acesso em 29/9/2021)

Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização.

PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF, 2019. Disponível no site: http://portal.mec.gov.br/images/banners/caderno_pna_final.pdf (acesso em 29/9/2021)

A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

Ensaio pedagógico - construindo escolas inclusivas. I. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial.

Disponível no site: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial-2091755988/12643-ensaios-pedagogicos-construindo-escolas-inclusivas> (acesso em 29/9/2021)

DECRETO Nº 9.765, DE 11 DE ABRIL DE 2019 Institui a Política Nacional de Alfabetização.

CARLINI, A. L.; TARCIA, R. M. L. “Contribuições didáticas para o uso das tecnologias de educação a distância no ensino presencial”. In: CARLINI, A. L.; TARCIA, R. M. L. 2º “a distância e agora?: orientações práticas para o uso da tecnologia de educação a distância no ensino presencial”. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2010.

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo. Estratégias para salas de aula heterogêneas. Porto Alegre. Penso, 2017.

COELHO, M. “Por uma Educação sem Fronteiras e em Tempos de Pandemia Democrática, **Pública e de Qualidade**”. Journal of Social Pedagogy, vol. 9, n. 1, 2020.

DE OLIVEIRA, Hudson do Vale; DE SOUZA, Francineire Sales. Do conteúdo programático ao sistema de avaliação: reflexões educacionais em tempos de pandemia (COVID-19). Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 2, n. 5, p. 15-24, 2020.

GADOTTI, M. Perspectivas atuais da educação. São Paulo em Perspectiva, v. 14, n. 2. abr./jun. 2000. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/spp/v14n2/9782.pdf>>. (acesso em 29/9/2021)

A Pesquisa Educação, Docência e a COVID-19 tem como objetivo fornecer subsídios para a criação e implementação de ações e políticas públicas voltadas à educação durante a após a pandemia da COVID-19.

Disponível:<https://jornal.usp.br/artigos/educacao-e-pandemia-desafios-e-perspectivas/> (acesso em 29/9/2021)
<http://www.iea.usp.br/pesquisa/projetos-institucionais/usp-cidades-globais/pesquisa-educacao-docencia-e-a-covid-19> (acesso em 29/9/2021)
GATTI, BERNADETE. Possível reconfiguração dos modelos educacionais pós-pandemia
<https://www.scielo.br/j/ea/a/7M6bwtNMyy7BqzDfKHFqxhf/?lang=pt> (acesso em 29/9/2021)
LENT, R. O cérebro aprendiz: neuroplasticidade e educação. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.
VILLAS BÔAS, L.; UNBEHAUM, S. (Coord.). Pesquisa: Educação escolar em tempos de pandemia na visão de professoras/es da Educação Básica. Informe n.1. São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 2020. Disponível em:
» <https://www.fcc.org.br/fcc/educacao-pesquisa/educacao-escolar-em-tempos-de-pandemia-informe-n-1> (acesso em 29/9/2021)
Língua Portuguesa
Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.
Bibliografia
BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. Cegalla, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Companhia Editora Nacional.
MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa – 9ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.
Matemática
Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.o ou do 2.o graus; Sistema de equações do 1.o grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.
Bibliografia
ALENCAR FILHO, Edgar de. Iniciação à lógica matemática. São Paulo: Nobel, 2004.
BARONETT, Stan. Lógica: uma introdução voltada para as ciências. Porto Alegre: Bookman, 2009. HEGENBERG, Leônidas. Dicionário de Lógica. São Paulo: EPU, 1995.
SÉRATES, Jonofon. Raciocínio lógico. 5. ed. Brasília: Olímpica, 1997.
Degenszajn David. Iezzi, Gelson. Dolce, Osvaldo. Périgo, Roberto. CONECTE MATEMÁTICA – VOLUME único – ENSINO Médio – SARAIVA 2018. Dante, Luis Roberto: Projeto Voaz – Matemática Ensino Médio - ÁTICA.
INFORMATICA
Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Access
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR I – Prazo Determinado e Eventual
Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.
BIBLIOGRAFIA
BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.
BRAKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In:Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.
BUENO, L. Géneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar. São Paulo.
GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: . O jogo matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.
BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008. DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.
HOFFMANN, J.O Jogo do Contrário em Avaliação. 2014. Mediação.
MALDAVER, Anastacia. Aprendendo Matemática nos anos iniciais. Porto Alegre. Mediação. 2016.
Projeto Leitura e Escrita
acesse os conteúdos nos sites abaixo:
<http://www.projetoleituraescrita.com.br/publicacoes/colecao/> (acesso em 29/9/2021)
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre. Artmed, 1999.

Kishimoto, Tizuko Morchida Kishimoto. BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – FE-USP. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.
<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7155-2-3-brinquedos-brincadeiras-tizuko-morchida/file> (acesso em 29/9/2021)
LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1a Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
MEC. Ser criança na educação infantil: infância e linguagem / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 112 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.3).
MEC. Crianças como leitoras e autoras / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília : MEC /SEB, 2016.128 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.6)
http://www.projetoleituraescrita.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Caderno_5.pdf (acesso em 29/9/2021)
MEC. Currículo e linguagem na educação infantil / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília : MEC /SEB, 2016. 128 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v.7).
http://www.projetoleituraescrita.com.br/wp-content/uploads/2017/08/Caderno_6.pdf (acesso em 29/9/2021)
MEC. Livros infantis: acervos, espaços e mediações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 152 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v. 8).
http://www.projetoleituraescrita.com.br/w'p-content/uploads/2017/08/Caderno_7.pdf (acesso em 29/9/2021)
MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do Brincar na educação infantil. Porto Alegre. Artmed, 2002.
VINHA, T. P. O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37- 126)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR II – ARTE - Prazo Determinado e Eventual
Conteúdo: Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. Ensino de Arte em tempo de pandemia, novos formatos e novas tecnologias.
Bibliografia sugerida:
ARGAN, G. C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
ARNHEIM, R. Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora. São Paulo: CENGAGE, 2011.
BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.
BARBOSA, A. M. (Org). Arte e educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.
BERGER, John. Modos de Ver. Antígona. 2018.
DIDI-HUBERMAN, Georges. O que vemos, o que nos olha. 2018. 3º Edição.
FERREIRA, S. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas: Papirus, 2001.
FONTERRADA, M. T. O. De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP. Rio de Janeiro: Funarte, 2008.
GOMBRICH, E. H. A história da Arte. 16. ed. Rio de janeiro: LTC, 1999.
MORAIS, F. Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.
MOREIRA, A. A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2002.
PANOFFSKY ERWIN. Significado nas artes visuais. Perspectiva. 2017
PAREYSON, L. Os Problemas da Estética. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
PEDROSA, I. Da cor a Cor Inexistente. São Paulo: SENAC, 2010.
PILLAR, A. (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2007.
BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Orgs.). A abordagem triangular no ensino das Artes e Culturas Visuais.São Paulo: Cortez, 2010.
BOAL, Augusto. Jogos para atores e não atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
DOWEY, John. Arte como experiência. São Paulo: L&PM, 2003.
Arte e pandemia
<https://www.comciencia.br/a-arte-melhora-estados-emocionais-durante-a-pandemia/> (acesso em 29/9/2021)
BNCC- Arte
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf (acesso em 29/9/2021)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR II – CIÊNCIAS - Prazo Determinado e Eventual
O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.
Bibliografia
BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.
BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil?. São Paulo: Ática, 2010.
BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Ensino Fundamental, Ciências. 2a versão. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> (acesso em 29/9/2021)

BAROLLI, Elisabeth; GONÇALVES FILHO, Aurélio. Nós e o Universo. 2a ed. São Paulo: Scipione, 1991.

CACHAPUZ, A. et al. (Org.). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

CARVALHO, Anna M. P. de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de ciências: tendências e inovações. 2a ed. São Paulo: Cortez, 1995.

Coleção Explorando o Ensino, Vol. 18, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_ciencias_capa.pdf (acesso em 29/9/2021)

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

FERREIRA, L. C. (Org.). A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade. Campinas: UNICAMP, 2011.

FERRARO, Nicolau Gilberto. Eletricidade: história e aplicações. 5a ed. São Paulo: Moderna, 1991.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). Interações e transformações I. São Paulo: EDUSP, 2008.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). Interações e transformações II. São Paulo: EDUSP, 2014.

GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA (GEPEQ). Interações e transformações III. São Paulo: EDUSP, 2014.

GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA (GREF). Física 1: Mecânica; Física 2: Física Térmica/ Óptica; Física 3: Eletromagnetismo. São Paulo: EDUSP, 2012.

HARA, Massao. A água e os seres vivos. 3a ed. São Paulo: Scipione, 1991.

HENNIG, Georg J. Metodologia do Ensino de Ciências. 2a ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1994.

RODRIGUES, Rosicler Martins. Vida e Saúde. 3a ed. São Paulo: Moderna, 1993.

SILVA, Jr., César da; SASSON, Sezar. Biologia. 4a ed. São Paulo: Saraiva, 1995. (Volumes 1, 2 e 3)

O que ensinar em Ciências, matéria da revista Nova Escola: A tendência atual da disciplina é fazer com que o aluno observe, pesquise em diversas fontes, questione e registre para aprender

<https://novaescola.org.br/conteudo/48/o-que-ensinar-em-ciencias> (acesso em 29/9/2021)

Metodologia do Ensino de Ciências Naturais.

https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/358/2019/07/MD_Ciencias-Naturais-1.pdf (acesso em 29/9/2021)

Processos e metodologias no ensino de ciências [recurso eletrônico] / Organizadora Karine Dalazoana. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.

<https://www.atenaeditora.com.br/wp-content/uploads/2019/05/E-book-Processos-e-Metodologias-no-Ensino-de-Ciencias.pdf> (acesso em 29/9/2021)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA Prazo Determinado e Eventual

Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: Movimento, Porto Alegre, v. 22, no 4, 1163-1176,

Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>

ALVES, M. L. T.; DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar.

ARAÚJO, J. B, e, Oliveira. Tecnologia Educacional no Brasil. Caderno de Pesquisa. São Paulo, n.33, p.61-69, maio 1980. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6208910> (acesso em 29/9/2021)

DAÓLIO, J. Cultura: Educação Física e Futebol. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

DUARTE, E. A participação dos alunos com síndrome de Down nas aulas de Educação Física Escolar: um estudo de caso. In: Movimento, Porto Alegre, v. 18, no 3, p. 237-256, 2012. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/26654/21147>>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf> (acesso em 29/9/2021)

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7a ed. Campinas: Papyrus, 2013.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994.

FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2010.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5a ed. Barueri: Manole, 2015.

HOEFLING, J, L, D, M; OLIVEIRA, M, A, F. O uso da tecnologia na Educação física: favorecendo a cultura corporal sob um novo enfoque metodológico. 2011. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2167/Hoefling_Jorge_Luiz_de_Moura.pdf?sequence=1&isAllowed=y . (acesso em 29/9/2021)

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiaí: Fontoura, 2010.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: Motrivivência, Florianópolis, v. 28, no 48, p. 386-403, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>> (acesso em 29/9/2021)

PINTO, A, M. As novas tecnologias e a Educação. 2004. Disponível em: http://files.novastecnologias9.webnode.com/200000001-1e2d91f276/AS_NOVAS_TECNOLOGIAS_E_A_EDUCACAO.pdf . (acesso em 29/9/2021)

PONTES, T, M. A contribuição das tecnologias nas aulas de Educação Física. Educação Física em Revista. v.10, n.2, p.47-60, 2016. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/efr/article/view/8876/5710>. (acesso em 29/9/2021)

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papyrus, 1992.

MOSER, A.; D'ANGELO, F. (Org.). Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte. Porto Alegre: Mediação, 2014.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas, v. 32, no 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>> (acesso em 29/9/2021)

SILVA, G. Os benefícios das novas tecnologias na educação: Saiba como a tecnologia pode contribuir com o aprendizado. 2019. Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/os-beneficios-das-novas-tecnologias-na-educacao>. (acesso em 29/9/2021)

SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007. SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.

ROHDEN, R. Uso das tecnologias nas aulas de educação física escolar. 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/182262/Artigo-Rafael-Rohden.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. (acesso em 29/9/2021)

SANTOS, D, P, B, D; SANTOS, G, F, D, L. EDUCAÇÃO FÍSICA E OS EXERGAMES: WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, no 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>> (acesso em 29/9/2021)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II – GEOGRAFIA Prazo Determinado e Eventual

História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade-natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

Bibliografia

AB'SÁBER, A. N. Os domínios de natureza no Brasil. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003. BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Geografia. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). A produção do espaço urbano – Agentes e processos, escalas e desafios. São Paulo: Contexto, 2001.

CAVALCANTI, L. S. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 11. ed. Campinas (SP): Papyrus, 1998. COSTA, W. M. Geografia política e geopolítica – Discursos sobre o território e o poder. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

Cadernos temáticos / Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. v. 1, (nov. 2004). Brasília: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, 2004.

COSTA, W. M. O estado e as políticas territoriais no Brasil. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

CORREA, Edinelson Saldanha; SHINAIGGER, Thiago Rocha. Smartphone como alicerce de metodologias ativas no ensino e aprendizagem da geografia. Educationis, v. 8, n. 2, p. 19-28, 2020.

PASSINI, E. Y. et al. Prática de ensino de geografia e estágio supervisionado. São Paulo: Contexto, 2010.

PENTEADO, H. D. Metodologia do Ensino de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 1991.

PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artmed, 1999.

Coleção Explorando o Ensino, Vol. 22, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_geografia_capa.pdf (acesso em 23/10/2019)

MENDONÇA, F. Geografia e meio ambiente. São Paulo: Contexto, 1993.

MONTEIRO, C. A. F. O mapa e a trama: ensaios sobre o conteúdo geográfico em criações romanescas. Florianópolis: UFSC, 2002.

ROSS, J. L. S. (Org.). Geografia do Brasil. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 1998.

SABER, A. A. Domínios da Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. Cotia: Ateliê, 2003. SANTOS, M. Por uma economia política da cidade. São Paulo: Hucitec, 1994.

. Por uma nova Geografia: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica. 2. ed. São Paulo: Ed. USP, 2004. TONINI, I. M. et al. O Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares. Porto Alegre: Mediação.

<https://meuartigo.brasile scola.uol.com.br/educacao/a-geografia-seus-desafios-na-educacao-2.htm> (acesso em 29/9/2021)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II – HISTÓRIA Prazo Determinado e Eventual

Ensino de História: saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Bibliografia
BAKHTIN, M. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais. São Paulo: Hucitec. Brasília: UnB, 1987.
Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/SEF, 2004.
BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Base Nacional Comum Curricular. Introdução e Ensino Fundamental , História. 2a versão. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. (acesso em 29/9/2021)
BITTENCOURT, C. (Org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1997.
BITTENCOURT, C. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004.
BOSI, E. Memória e sociedade: lembrança de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
Coleção Explorando o Ensino, Vol. 21, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_historia_capa.pdf (acesso em 29/9/2021)
CABRINI, C. et al. Ensino de história: revisão urgente. São Paulo: Educomped, Inep, 2005.
DUBY, G.; ARIËS, P. Do Império Romano ao Ano Mil. In: . História da vida privada. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
Educação como exercício de diversidade. – Brasília: UNESCO, MEC, ANPEd, 2005. 476 p. – (Coleção educação paratodos; 7).
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=647-vol7div-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192 (acesso em 29/9/2021)
Formação de professores indígenas: repensando trajetórias / Organização Luís Donisete Benzi Grupioni. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=645-vol8profind-pdf&Itemid=30192 (acesso em 29/9/2021)
FERRO, Marc. História das colonizações – Das conquistas às independências – século XIII a XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1996
FUNARI, P. P. A. A Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos. Campinas: Unicamp, 1995.
HOBSBAWM, Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. Tempos interessantes: uma vida no século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
MELLO E SOUZA, M. África e Brasil africano. São Paulo: Ática, 2005.
MOTA, Carlos Guilherme. A experiência brasileira. Formação: histórias. São Paulo: SENAC, 2000.
PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. As muitas faces da história – Nove entrevistas. São Paulo: Editora UNESP, 2000.
MUNAKATA, K. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, C. A. B. et al. Questões de teoria e metodologia da História. Porto Alegre: UFRGS, 2000.
PINSKY, J. O ensino de história e a criação do fato. São Paulo: Contexto, 1988.
SANTOS, M. Técnica, espaço e tempo: globalização e eixo técnico-científico informacional. Rio de Janeiro: Hucitec, 1994.
SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). A temática indígena na escola. Novos subsídios para professores de 1o e 2o graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.
SEVCENCKO, N. (Org.). História da vida privada no Brasil: República da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à história contemporânea. São Paulo, Selo Negro Edições, 2008.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR II – INGLÊS Prazo Determinado e Eventual
Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/ sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.
ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993.
AZAR, Betty Schramper. Understanding and using English grammar. 4th ed. Longman.
BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Língua Inglesa. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-inglesa> (acesso em 29/9/2021)
BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers. Nova York: Longman, 1997.
BROWN, H. Douglas. Principles of language learning and teaching. 5th ed. Longman, 2000.
CHAMOT, Anna Uhl. et al. The learning strategies handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.
CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.) Ensino de 2a língua: redescobrimo as origens. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
CELCE-MURCIA, Marianne. Teaching English as a second or foreign language. 3rd ed. HeinleCengage. COLLINS COBUILD English Guides: Confusable words. London: Harper Collins, 1997.
DEKEYSER, Robert. Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.
DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.

GARCÍA, G. G. (Ed.). English learners: reaching the highest level of English literacy. Newark: International Reading Association, 2003.
GIMENEZ, Telma. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Edue, 2002.
HARMER, Jeremy. How to teach English. Longman, 1998.
_____. The practice of English language teaching. 4th ed. Longman, 2007.
HEWINGS, Martin. Advanced grammar in use, 4th edition. Cambridge, 2005.
HIGH, P. Bat. Guano. Outline of American literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
HORNBY, A.S. Oxford advanced learner's dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar dimensions: form, meaning and use. Boston: HeinleCengage. LEWIS, M. The lexical approach. HeinleCengage.
LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI; RAMOS, S. G. M. (Orgs.) O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições. Londrina: Moriá, 2007.
O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.
PAIVA, V. L. M. O. (Org.) Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.a ed. Campinas: Pontes, 1998.
PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S.; MULLER, V. (Orgs.) O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões. Porto Alegre: APIRS, 2004.
RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (Org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
ROCHA, C. H. Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1. a 4. series: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.
ROCHA, C.H.; BASSO, E. A. (Orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claraluz, 2008.
STEVICK, E. W. Working with teaching methods. Heinle&Cengage.
SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.
THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
VINCE, M. Advanced language practice. Oxford: Oxford University, 1994.
YULE, G. Explaining English grammar. Oxford: Oxford University, 1998.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA Prazo Determinado e Eventual
Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Parâmetros Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.
Bibliografia
BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P. O livro didático de Português. Rio de Janeiro: Lucena, 2005.
BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Língua Portuguesa. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-portuguesa>
Coleção Explorando o Ensino, Vol. 19, Ministério da Educação
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7840-2011-lingua-portuguesa-capa-pdf&category_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192 (acesso em 29/9/2021)
DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.
GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.
KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2004.
SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Gêneros Orais e Escritos na Escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.
SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
KOCH, Ingedore Villaca; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2a edição, 2008.
KOCH, Ingedore Villaca e ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.
KOCH, Ingedore Villaca e ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.
MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.). Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.
MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.
MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
Pretti, D (org.) O discurso oral culto. São Paulo, Humanitas Publicações-FFLCHH/ USP, 1997 (PROJETOS PARALELOS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II – MATEMÁTICA Prazo Determinado e Eventual

Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados; operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito); divisibilidade; proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração; funções, equações e inequações: 1o e 2o graus; função constante; sequências numéricas; noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo; ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide); cilindros; cones; esferas; volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos; medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem; probabilidade.

Bibliografia

BARBOSA, K. C. B. A.; NACARATO, A. M.; PENHA, P. C. A escrita nas aulas de matemática revelando crenças e produção de significados pelos alunos. Série Estudos, n. 26, p. 79-95, 2008. Disponível em: <http://www.ucdb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S_Estudos_n26_inteira.pdf>. (acesso em 29/9/2021)

BARBOSA, R. M. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. São Paulo: Editora livraria da física, 2012.

BIEMBENGUT, Maria Salett; Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – A área de Matemática. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/a-area-de-matematica> (acesso em 29/9/2021)

BROUSSEAU, Guy. Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

Dante, Luis Roberto: Projeto Voaz – Matemática Ensino Médio - ÁTICA.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 16. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

Degenszajn David. Iezzi, Gelson. Dolce, Osvaldo. Périgo, Roberto. CONECTE MATEMÁTICA – VOLUME único – ENSINO Médio – SARAIVA 2018.

KFOURI, William. Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática. 2008. 233 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino de Matemática) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2008.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa; ALLEVATO, Norma Suely Gomes; NOGUTI, Fabiane Cristina Höper; JUSTULIN, Andresa Maria (org.). Resolução de Problemas: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.

PARRA, Cecila; SAIZ, Irma (org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria; Nogueira, Clélia Maria Ignatius. Avaliação em Matemática: algumas considerações. In: Estudos em Avaliação Educacional, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.

POLYA, George. A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da; BROCARD, Joana; OLIVEIRA, Hélia. Investigações Matemáticas na sala de aula. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. Investigações matemáticas na sala de aula. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

POWELL, A.; BAIRRAL, M. A escrita e o pensamento matemático: interações e potencialidades. Campinas: Papirus, 2006.

SANTOS, V. M. Linguagens e Comunicação na Aula de Matemática. In: NACARATO, A. M.. LOPES, C. E. (Org.).

Escritas e Leituras na Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SKOVSMOSE, O. Educação Crítica: incerteza, matemática, responsabilidade. São Paulo: Cortez, 2007.

VAN DE WALLE, J. A. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ANEXO III – RELAÇÃO DAS SEDES REGIONALIZADAS E RESPECTIVOS CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR
CÓDIGOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR EVENTUAL

SEDE 01	EMEF “ANTÔNIO PALMA SOBRINHO” Rua Ângelo Scarpel, 163 - Pq. Nova Esperança - Tel.: 3907-1124
---------	---

IMI “PROFª MARIA DE LOURDES CONSTANTINO”
Rua dos Eletricistas, 330 - Parque Novo Horizonte – 3907-2113

EMEI “FEBRÔNIO PEREIRA GOMES”
Rua dos Carteiros, 50 - Parque Novo Horizonte – 3907-1439

EMEI “PROFª ÉDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO”
Rua Prof. Luis Antonio Ribeiro de Macedo, 330 – Jd. Paraíso do Sol – 3907-1481

EMEF “PROF. POSSIDÔNIO SALLES”
Rua Benedito Eras, s/nº – Jardim Americano – 3902-7392

EMEF “PROFª SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA”
Rua Dos Alfaiates, 321 - Parque Novo Horizonte – 3907-4020

EMEF “PROFª SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA”
Rua 4 de Março, 10 – Jardim Cerejeiras – 3907-5772

EMEF “PROF. TEREZINHA ARAÚJO”
Rua Pedra do Sol, s/nº – Jardim Santa Hermínia

SEDE 02	EMEF “POSSIDÔNIO JOSÉ DE FREITAS” Rua Felício Jabur Nasser, 935 – Res. Galo Branco - Tel.: 3905-1911
---------	---

EMEI “LUIZ SUNDFELD”
Rua Felício Jabur Nasser, 1035 – Residencial Galo Branco - 3905-2263

EMEI “PROFª NORMA LÚCIA RODRIGUES” (REGIÃO 5)
Rua Flor de Liz, s/nº - Jardim das Flores – 3905-2099

NEI “EUGÊNIO DE MELO - REGIÃO 05 (agregada à EMEI Norma Lúcia Rodrigues de Almeida)
Rua Eloy Porto, 120 - Eugênio de Melo – 3905-2153

EMEF “PROF. LUIZ LEITE”
Rua Benedito Andrade, 05 – Residencial Galo Branco – 3905-2510

IMI “PROFª ELIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ”
Rua Celso Negrão, nº 150 – Residencial Armando Moreira Righi – 3912-3793

SEDE 03	EMEF “PROF. HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA” Praça dos Músicos, s/nº - Jd. Valparaíba - Tel.: 3929-5996
---------	---

IMI “ARMILINDA LOCATELLI DE MACEDO”
Rua Vitória Carnevali, 176 - Vila Tesouro – 3929-5149

EMEI “PROF. DOMINGOS DE MACEDO CUSTÓDIO”
Rua José de Moura Resende, 372 - Vila Tesouro – 3929-2325

EMEI “PROFª MARIA ALICE PASQUARELLI”
Praça Joaquim F. de Andrade, 60 – Jardim Copacabana – 3929-1854

IMI “MARILDA FERREIRA BRITO BARROS PEREIRA”
Praça dos Músicos, 140 – Jardim Valparaíba – 3929-8083

EMEF “PROFª ILGA PUSPLATAIS”
Rua Uberlândia, 465 – Jardim Ismênia – 3902-3695

SEDE 04	EMEF “PROFª MARIA AMÉLIA WAKAMATSU” Rua Virgílio F. de Oliveira, 31 - Campos de São José - Tel.: 3929-7535
---------	---

EMEF “PROF. GERALDO DE ALMEIDA”
Rua Camomila, 100 – Chácara Pousada do Vale (Cajuru) – 3929-2545

EMEF “PROFª LUIZA MARIA CAVALCANTI GURATI”
Rua Benedita Francisca da Rosa, 203– Loteamento Setville

EMEI “JOSÉ MADUREIRA LEBRÃO”
Rua Maurício Maldonado Júnior, 94 – Jardim Mariana II – 3929-2322

EMEF “PROFª ELIZABETE DE PAULA HONORATO”
Rua Aurélio Porfílio Castelanos, 124 – Jardim Mariana I – 3912-8666

EMEI “PROF DENISE PRATES FERNANDES ROCHA”
Rua Nova Pádua, nº 209 – Vila Monterrey – 3912-2523

IMI “MARIA PARECIDA DA SILVA SOUZA”
Rua das Cerejeiras, s/nº - Pousada do Vale – 3929-3168

SEDE 05	EMEF “PROF. WALDEMAR RAMOS” Rua México, 84 - Vista Verde - Tel.: 3929-6319
---------	---

EMEF “EMMANUEL ANTÔNIO DOS SANTOS”
Rua das Cerejas, nº 150 – Frei Galvão – 3912-1932

EMEF “PROFª ROSA TOMITA”
Rua Ayrton Senna da Silva, nº 90 – Jardim São José II

EMEI “PROFª OLGA FRANCO CUSTÓDIO”
Av. das Rosas, 232 – Jardim Motorama – 3929-6823

EMEI “JOSÉ PURCINI”
Rua dos Cirurgiões Dentistas, 500 – Jardim Santa Inês II – 3929-7402

EMEI “DOROTI DA SILVA CUNHA”
Rua Abelardo Alves de Paiva, 300 – Jardim Santa Inês I – 3929-1928

NEI OSWALDO COPPIO (agregado à EMEI José Purcini)
Rua Dr. Frediano Bianchi Filho, n. 151 - Jardim São José II

EMEI “PROFª LOURDES DE OLIVEIRA MENDES “
Rua Rio Una, 484 – Jardim Pararangaba – 3902-8879

EMEI “PROFª SANDRA REGINA ALMEIDA” (agregada à EMEI Lourdes de Oliveira Mendes)
Praça José Carlos Pace, 220 – Jardim Americano – 3929-6773

SEDE 06	EMEF “PROFª PALMYRA SANT’ANNA” Av. Juscelino Kubistcheck, 6907 – Vila Industrial - Tel.: 3929-2089
---------	---

EMEF “PROFª LEONOR PEREIRA NUNES GALVÃO”
Rua José Molina, 150 - Vila Industrial – 3929-1714

EMEI “PROFª ANA LÚCIA DE CASTRO MICHELETTO”
Rua Patativa, 200 - Vila Tatetuba – 3929-6843

IMI “FLÁVIO LENZI “
Praça das Gaivotas, 535 - Vila Tatetuba – 3912-3027

SEDE 07	EMEF “PROFª ÁUREA CANTINHO RODRIGUES” Rua Iran, 135 – Jd. Oswaldo Cruz - Tel.: 3921-8765
---------	---

IMI “BENEDITO CARVALHO DOS SANTOS”
Av. Teotônio Vilela, 900 - Vila Santa Luzia – 3922-5253

EMEF “PROFª MARIA APARECIDA SOS SANTOS RONCONI”
Rua Ana Gonçalves da Cunha, 400 – Jd.Jussara – 3911-4549

IMI HELENA FERREIRA
Rua Waldir Gaioso, 535 – Jardim Jussara – 3911-8691

SEDE 08	EMEI “CASSIANO RICARDO” R. Engº Prudente Meireles de Moraes, 1000 – Pq. Stos. Dumont - 3921-1117
---------	---

EMEI “PROFª ZENAIDE VILALVA DE ARAÚJO”
Rua Eng.º Prudente Meireles de Moraes, 1000 - Parque Santos Dumont – 3921-7439

EMEI “ELZA FERREIRA RAHAL”
Rua Paraná, 111, Fundos – Vila Nova São José – 3921-4964

EMEI “PROFª ELZA MARIA DIAS MENDONÇA”
Praça Francisco Escobar, 103 - Monte Castelo – 3923-5216

IMI “PROFª HELENA VAZ DE LIMA SOLIVA”
Avenida Francisco José Longo, n. 526. - Jardim São Dimas

SEDE 09	EMEF “PROFª OTACÍLIA MADUREIRA DE MOURA” Praça Quiririm, 101 - Vila Nova Conceição - Tel.: 3921-5655
---------	---

IMI “JESUS DE NAZARÉ”
Rua Apa, 100 - Vila São Bento – 3922-2319

EMEI “ARTUR APARECIDO DA ROSA”
Avenida São Vicente de Paula, s/nº - São Judas Tadeu – 3944-1765

NEI “PROFª CLEANIR SANTOS MALDONADO CAMPOY”
Rua Noruega, 726 - Vila Nair – 3922-9394

NEI “OLGA ELIAS DA CUNHA” – (agregado à EMEI Artur Aparecido Rosa)
Rua Gurupi, 40 - Vila São Bento – 3943-4271

SEDE 10	EMEF “PROFª MARIA NAZARETH DE MOURA VERONESE” Praça Columba, 45 – Jd. da Granja - Tel.: 3921-3424
---------	--

EMEI “PROFª ZELI DE TOLEDO DIAS”
Av. das Curruíras, 160 – Jardim Uirá – 3921-4527
NEI PROFª SÔNIA MARA RAMOS (agregado à EMEI Zeli de Toledo)
Praça Paraíba, 119 - Vila São Pedro – 3922-9689
EMEI “PROFª ZILDA COSTA DE OLIVEIRA “
Praça Hélio Dias, 137 - Pq. Santa Rita – 3922-5411
EMEF “PROFª MARIA AUGUSTA MOREIRA DA COSTA”
Rua dos Canindés s/n – Jd.Uirá - 3911-8702/3911-8949

SEDE 11	EMEF “PROFª LÚCIA PEREIRA RODRIGUES” Praça IV Centenário, 401 – Jd. Santa Fé - Tel.: 3944-1769
---------	---

EMEI “PROFª IRACEMA OLIVEIRA DE MELLO” - REGIÃO 07
Rua Roberto Aparecido Cruz, 60 – Jardim Santo Onofre – 3944-2328
NEI “VICENTE SIMIÃO LUZ” - REGIÃO 07 (agregado à EMEI Iracema Oliveira)
Rua Natalino Angelo Stabelli, 20 – Jardim São Leopoldo – 3944-1481
EMEI “PROFª LÚCIA MARIA DO AMARAL”
Rua José Benedito de Almeida Pena, s/nº - Jardim Santa Luzia
EMEF ‘MARIA ANTONIETA FERREIRA PAYAR”
Av. Três, s/nº - Pinheirinho dos Palmares – 3912-2739

SEDE 12	EMEF “PROFª SEBASTIANA COBRA” Rua dos Amores-Perfeitos, 95 – Jd. das Indústrias - Tel.: 3931-1814
---------	--

EMEF “PROFª MARIA OFÉLIA VENEZIANI PEDROSA”
Rua Sérgio Gonzaga de Azevedo, 130 – Jd. Pôr do Sol – 3933-0408
EMEI “PROF. MÁRIO CAMPANER”
Praça Flamboyant, 131 - Jd. das Indústrias – 3931-5785
NEI JOSÉ PAULINO BICUDO (agregado à EMEI Mário Campaner)
Rua Javé, s/nº - Vale dos Pinheiros - 3941-5895

SEDE 13	EMEF “PROFª VERA LÚCIA CARNEVALLI BARRETO” Rua Olívio Gomes, 520 - Santana - Tel.: 3921-6258
---------	---

NEI “PROFª SILVIA HELENA DE SOUSA” – REGIÃO 11
Rua João José do Nascimento, 77 - Vila César – 3923-5204
EMEI “PROFª CREMILDA ALVES DE OLIVEIRA AZEVEDO” (agregada ao NEI “Profª Sílvia Helena de Sousa)
Rua Durvalina Isaura Conceição dos Santos, 242 - Vila Cristina – 3942-3139
NEI “ BAIRRO DOS FREITAS” (agregada ao NEI “Profª Sílvia Helena de Sousa)
Estr. Mun. José Benedito de Oliveira – 1938 – B. dos Freitas – 3948-2834
EMEI “PROFª IDELENA MENEZES TRECÍLIO CARVALHO”
Rua Olívio Gomes, 590 - Santana – 3921-5770

SEDE 14	EMEF “PROFª ANA BERLING DE MACEDO” Rua Alziro Lebrão, 318 - Alto da Ponte - Tel.: 3921-6839
---------	--

EMEI “PADRE JOSÉ RUBENS F. BONAFÉ” - REGIÃO 12
Rua Nossa Senhora da Salete, 34 - Vila Cândida – 3921-9987
NEI “ALTO DA PONTE” - REGIÃO 12 (agregado à EMEI Padre José Rubens Bonafé)
Rua Itararé, 116 - Alto da Ponte – 3941-6097
NEI “VILA SÃO GERALDO” - REGIÃO 12 (agregado à EMEI Padre José Rubens Bonafé)
Rua Major Manuel Fernandes Neto, 320 - Vila São Geraldo – 3921-2537
IMI “MAROCA VENEZIANI”
Rua Alziro Lebrão, s/nº - Alto da Ponte – 3922-9937
NEI “DIRCE SALONI PIRES” (agregado à EMEI Padre José Rubens Bonafé)
Rua Antonio Pedro Peroti, 375 - Vila Paiva – 3922-8122
NEI “PROFª ANA ISABEL BARBOSA” – REGIÃO 13
Av. Benedito de Oliveira e Silva, 95 – Buquirinha – 3948-1313
NEI “PROFª MARIA APARECIDA SAVASTANO SANCHES” (agregado ao NEI Ana Isabel Barbosa)
Rua Treze de Maio, s/nº - São Francisco Xavier – 3926-1665
EMEF “MERCEDES RACHID EDWARDS”
Estrada Mun. Vereador Pedro David, 19251 – São Francisco Xavier – 3926-1634
EMEI “PROFª MARIA APARECIDA CANDELÁRIA BERNARDES OTTOBONI”
Av. Rui Barbosa, nº 3613 – Alto da Ponte – 3942-7704

SEDE 15	EMEF “PROFª MARIANA TEIXEIRA CORNÉLIO” Rua Benedito Pereira Lima, 200 – Jd.Telespark - Tel.: 3913-3600
---------	---

EMEF “PROFª VERA BABO DE OLIVEIRA”
Av. Alto do Rio Doce, 801 - Altos de Santana – 3921-5748
EMEI “PROFª MARIA DA GLÓRIA MARIANO SANTOS”
Praça César Traballi, 80 – Jd. Telespark – 3922-6002
EMEF “PROFª DOSULINA CHENQUE CHAVES DE ANDRADE”
Av.Pico das Agulhas Negras, 1594 – Altos de Santana – 3921-6448

SEDE 16	EMEF “PROFª MERCEDES CARNEVALLI KLEIN” Av. Cassiopéia, 425 – Jd. Satélite - Tel.: 3931-1404
---------	--

EMEI “PROF. JOSÉ ANTERO CURSINO DOS SANTOS” – REGIÃO 08
Rua Itapoã, 101 – Jd. Satélite – 3931-3718
NEI “PROFª MARIA EZEQUIEL SANTANA” (agragado à EMEI José Antero Cursino)
Rua Castor, 180 - Jd. Satélite – 3937-4618
EMEI “PROFª MARILDA APARECIDA MONTEMOR”
Praça Vítor Hugo, s/nº - Jd. Oriental – 3934-1602
EMEF “PROFª MARTHA ABIB CASTANHO”
Rua Leblon, 60 - Jd. Satélite – 3933-6355/3933-3008
IMI “JOÃO LOPES SIMÕES”
Praça Alexandre Magno, 166 – Jd. Oriente – 3931-0194
IMI “FERNANDO TAO”
Rua Bambuí, 250 – Jardim Satélite – 3931-8990

SEDE 17	EMEF “PROFª ELZA REGINA F. BEVILACQUA” Rua Breno de Moura, s/nº - Jd. Estoril - Tel.: 3916-7020
---------	--

EMEI “PADRE JOÃO MARCONDES GUIMARÃES”
Rua Tatuí, 27 - Bosque dos Eucaliptos – 3916-5257
EMEI “PROFº LADIEL BENEDITO DE CARVALHO”
Rua Anna Benedicta Dias Pedrosa, 75 - Pq. Interlagos - 3944-1828
EMEI “MARIANITA OLIVEIRA P. SANTOS” – REGIÃO 06

Rua Viçosa, 05 - Bosque dos Eucaliptos – 3936-1002
EMEI “PROFª ALADIR M.R. GOMES ” (agregada a EMEI Marianita Oliveira)
Rua Porto Novo, 45 – Jardim Satélite – 3931-6902
EMEF “ALDA DE SOUZA ARAÚJO”
Rua Barcelona, 90 – Jardim Mesquita – 3931-0417
EMEF “PROFª RUTH NUNES DA TRINDADE”
Rua Waldemar Teixeira, 900 – Parque Interlagos – 3944-1030

SEDE 18	EMEF “PROFª MARIA DE MELO” Rua Ingá, 40 - Pq. Industrial - Tel.: 3931-3593
---------	---

EMEI “PROFª ANGELA DE CASTRO FERNANDES LOPES”
Rua Turiaçu, 792 - Parque Industrial – 3931-8518
IMI “JOANA MATTAR DE OLIVEIRA”
Rua José Cobra, 95 – Parque Industrial – 3931-9818
EMEF “ PROFª JACYRA VIEIRA BARACHO”
Rua Florença, 100 – Jardim Veneza – 3933-0650

SEDE 19	EMEF “PROFª NORMA DE CONTI SIMÃO” Estrada Arcílio Moreira Silva, 349 – Bosque dos Ipês - Tel.: 3937-2828
---------	---

EMEI “TORATARO TAKITANI”
Praça Bahia de São Salvador, 142 - Vale do Sol – 3931-3382
EMEI “PROFª VALÉRIA APARECIDA VASCONCELOS
Estrada Arcílio Moreira da Silva, 191 – Residencial Gazzo -3931-8887
EMEI “PROF. ARLINDO CAETANO FILHO”
Rua Valdemir de Oliveira, 42 – Conjunto 31 de Março – 3931-1684
NEI ILZA NASCIMENTO PINTUS (Agregado à EMEI Arlindo Caetano Filho)
Rua Miracema, s/nº - Chácaras Reunidas – 3934-3836
EMEI “PROF. JOSÉ SODÉRO BITENCOURT”
Av. José Antônio Monteiro Santos, 15 – Bosque dos Ipês – 3939-4096

SEDE 20	EMEF “PROFª ILDETE MENDONÇA BARBOSA” Rua Dr. Miguel Jansen Filho, 80 – Residencial União – Tel.: 3966-1688
---------	---

EMEI “PROFª MARIA JOSÉ GUIDO B. FREIRE”
Praça Bertolino Claudio, 56 – Jd. Colonial – 3966-2351
EMEI “ MARIA CLARA FERNANDES CORREIA FRANÇA DA SILVA
Av. Elísio Galdino Sobrinho, 40 - Jd. Morumbi – 3931-0002
NEI “RIO COMPRIDO” (agregado à EMEI Maria José Guido)
Rua Benevideo Garcia, 181 – Rio Comprido – 3939-3224
IMI “PROFª ANJELA MARIA DE SOUZA ALVES”
Av. Benedito Bento, 80 - Jd. Morumbi – 3931-5466
EMEF “PROFª HOMERA DA SILVA BRAGA”
Rua Joaquim de Paula, 670 – Jd. Morumbi – 3937-9166
EMEF “PROF MERCEDES MARIA PEROTTI”
Rua Dois, 181 – Rio Comprido – 3931-1428

SEDE 21	EMEF “PROF. ÁLVARO GONÇALVES” Rua Albertina Pereira de Lima, 151 - Campo dos Alemães - Tel.: 3966-2298
---------	---

IMI “PROFª DIMÉIA MARIA FERREIRA DINIZ ENDO”
Rua Nelson José de Carvalho Ferreira, 91 - Campo dos Alemães – 3966-1605
EMEF “PROF. MOACYR BENEDICTO DE SOUZA”
Rua Maria Martins Ottoboni, 100 – Campo dos Alemães – 3966-1829
EMEI “PROFª ROSANA SACARPEL DA SILVA”
Rua João de Oliveira e Silva, nº 453 – Campo dos Alemães – 3966-1275

SEDE 22	EMEF “PROFª THEREZINHA DO MENINO JESUS S. NASCIMENTO Rua Francisco Carlos Barbosa, 200 – Dom Pedro I - Tel.: 3966-1582
---------	---

EMEF “DOM PEDRO DE ALCÂNTARA” – CAIC
Av. Adilson J. da Cruz, 7581 - Conjunto Dom Pedro I – 3966-1964
EMEF “PROFª LUZIA LEVINA APARECIDA BORGES”
Rua Honorato Gonçalves Teixeira, 205 - Jd. Cruzeiro do Sul - 3966-1187
EMEF “PROFº HÉLIO WALTER BEVILACQUA”
Rua Oscar Ferreira da Silva, 155 – Jd. República - 3939-2310
IMI “DOM PEDRO DE ALCÂNTARA”
Av. Adilson José da Cruz, 7581 - Conjunto Dom Pedro I – 3966-2525
EMEI “PROFª JANE PALUMBO”
Rua Edílson Sabino dos Santos s/nº - Conjunto D Pedro I – 3966-8339
EMEI “PROF MARIA LEONOR CAMPOS MOTA MIRANDA”
Rua Francisco das Chagas Filho, nº 21 – Santa Edwiges – 3912-297

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

18 de Outubro de 2021 a 08 de Novembro de 2021	Período de Inscrições
16 de Novembro de 2021	Resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência
17 e 18 de Novembro de 2021	Recursos da condição de candidato com deficiência
26 de Novembro de 2021	Resultado dos recursos da condição de candidato com deficiência
26 de Novembro de 2021	Convocação para as Provas Objetivas
05 de Dezembro de 2021	Aplicação das Provas Objetivas
06 de Dezembro de 2021	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
07 e 08 de Dezembro de 2021	Prazo para protocolo de recursos em face da Prova Objetiva.
21 de Dezembro de 2021	Publicação da Lista de Classificação Preliminar.
22 e 23 de Dezembro de 2021	Prazo de Recursos da Classificação Preliminar
29 de Dezembro de 2021	Classificação Final.
29 de Dezembro de 2021	Homologação

Contratos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 338/21
DATA: 16/08/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDACAO HELIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
MODALIDADE: DOACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43187/21

CONTRATO Nº 361/21
DATA: 27/08/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FOMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
MODALIDADE: DOACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43187/21

CONTRATO Nº 369/21
DATA: 01/09/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIACAO EDUCACIONAL PARA CRIANCAS ESPECIAIS BEM-TE-VI
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
MODALIDADE: DOACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43187/21

CONTRATO Nº 375/21
DATA: 10/09/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ACAO SOCIAL DA CONGREGACAO CRISTA UNIVERSAL INDEPENDENTE
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
MODALIDADE: DOACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43187/21

CONTRATO Nº 389/21
DATA: 16/09/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO IMPACTAR DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACAO, SAUDE E MEIO AMBIENTE
OBJETO: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
MODALIDADE: DOACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43187/21

CONTRATO Nº 410/21
DATA: 01/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CABELLO & CABELLO COMERCIAL LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 179.880,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 134/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82080/21

CONTRATO Nº 411/21
DATA: 04/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARIA AUXILIADORA MARTINS ALVES
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO JARDIM SANTA HERMÍNIA PARA ABRIGAR ESF.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 67.200,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105333/21

CONTRATO Nº 412/21
DATA: 06/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DAVOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
MODALIDADE: TERMO DE COOPERACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79153/21

CONTRATO Nº 413/21
DATA: 07/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO CIENCIA HOJE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DA REVISTA CIÊNCIAS HOJE DAS CRIANÇAS - CHC
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 119.180,00
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 89654/21

CONTRATO Nº 414/21
DATA: 07/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ZAMBINI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EVENTUAIS E PRAZO DETERMINADO.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES
VALOR: R\$ 400.000,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 66895/21

CONTRATO Nº 415/21
DATA: 08/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CAPUA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA
OBJETO: CONCESSAO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTACAO, MANUTENCAO E GESTAO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS NO MODELO DE GERACAO DISTRIBUIDA, INCLUINDO A GESTAO DE COMPENSACAO DE CREDITO DE ENERGIA ELETRICA, AFIM DE SUPRIR PARTE DA DEMANDA ENERGETICA DA PREFEITURA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
PRAZO: 26 (VINTE E SEIS) ANOS
VALOR: R\$ 53.350.000,00
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26912/21

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 184/2021
DATA: 06/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRONTO VIDA EMERGENCIA MEDICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM
PRAZO: MAIS 04 (QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R\$ 193.752,00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36081/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 377/2020
DATA: 06/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SEBASTIAO APARECIDO DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO IV
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 45.320,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 236/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68196/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 379/2020
DATA: 06/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AYME TRANSPORTADORA LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO IV
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 48.708,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 236/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68196/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 404/2020
DATA: 07/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DESENTUPIDORA HIDROTUBO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESENTUPIDORA
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 13.029,99
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 258/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 71195/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 449/2019
DATA: 01/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E S.G.M.K. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO LEVE CAPACIDADE COM PARA 5 PESSOAS PARA A SECRETARIA DE GESTAO HABITACIONAL E OBRAS
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 119.321,52
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 128/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105349/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 457/2019
DATA: 04/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (CENTRO, SANTANA, COLÔNIA PARAÍSO, EUGÊNIO DE MELO E SÃO FRANCISCO XAVIER)
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R\$ 9.531.097,44
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 119589/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 472/2019
DATA: 07/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALMIRO CHAGAS DE MIRANDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES - GRUPO IV
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 48.795,60
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 149/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113468/2019

ARP Nº 189/21
DATA: 27/09/2021
PARTES: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - VALOR: R\$ 81.000,00
DAKFILM COMERCIAL LTDA. - VALOR: R\$ 1.878.600,00
CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 149.992,00
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 4.560,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO VIII
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 220/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 86286/21

ARP Nº 190/21
DATA: 27/09/2021
PARTES: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - VALOR: R\$ 1.320.978,08
MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - VALOR: R\$ 94.981,48
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 98/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 54676/21

ARP Nº 197/21
DATA: 06/10/2021
PARTES: COMERCIAL 3 ALBE LTDA - VALOR: R\$ 74.880,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - CATETER URETAL HIDROFÓLICO - AÇÃO JUDICIAL.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 228/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 89261/21

CONVÊNIO Nº 9/21
DATA: 30/09/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO DE PESQUISA TECN. DO ESTADO DE S.PAULO
OBJETO: CONCESSÃO DE USO - SOBRE A FORMA DE LICENCIAMENTO GRATUITO POR TEMPO DETERMINADO DA PLATAFORMA MÓVEL, OFF-LINE PARA SMARTPHONE/TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0, A FIM DE QUE O MUNICÍPIO UTILIZE A PLATAFORMA PARA O PLANEJAMENTO E PROSPECÇÃO DE ÁREAS PARA PLANTIOS E ANÁLISE DE RISCO DE QUE QUEDA DE ÁRVORES EM VIA PUBLICA DO SEU MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: CONVENIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17811/21

6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 6/2019
DATA: 08/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA
PRAZO: MAIS 30 (TRINTA) DIAS
VALOR: MAIS R\$ 512.181,06
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69007/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 9/2018
DATA: 05/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTENCIA A MULHER - AAMU
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL - CECOI PARA ATENDIMENTO DE 190 CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS.
VALOR: MAIS R\$ 79.852,15
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 123347/2017

4º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2018
DATA: 08/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E UNIDADE VICENTINA PROMOCIONAL
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA.
VALOR: MAIS R\$ 146.062,00
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 2610/2018

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2018
DATA: 05/10/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GRUPO DE ASSISTENCIA A DEPENDENCIA QUIMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO. OBJETIVANDO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS, COM LIMITAÇÕES PARA ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (AVD), NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 5560/2018

02º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2020
PROCESSO Nº 92233/2019
02º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 53//2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A LITORAL ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO EIRELI.
1 – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 53/2020 MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPC FIPE, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 4ª, NO PERCENTUAL DE 5,42682%, REFERENTE AO ACUMULADO DO PERÍODO DE 11/2019 A 10/2020, COM INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 10/2020. SEGUE EM ANEXO A ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO TABELA DETALHADA COM VALORES CORRIGIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 53/2020 PASSA DE R\$ 9.737.289,38 (NOVE MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 10.047.233,68 (DEZ MILHÕES E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
2 - DA RATIFICAÇÃO
AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 53/2020, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº189/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALTAIR DA SILVA RIBEIRO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.92;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº 190/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 190/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANGELA CRISTINA MARCO DOS REIS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.92;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº 191/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 191/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EDNEIA BUENO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.92;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº. 194/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 194/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01;
40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº195/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 195/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SIDNEI ILIDIO DE MORAES, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.92;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº. 199/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 199/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GISELE PALOMA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.92;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº. 203/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 203/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARCO ANTONIO DA SILVA TORRES, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.92;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº 206/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 206/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.92;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº 214/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 214/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A J D LIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01;
40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº 217/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 217/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A SIQUEIRA & SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01;
40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº 219/2021.
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 219/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.92;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05;
40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.95.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

APOSTILA Nº 01 DO CONTRATO Nº 221/2021
1ª APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 221/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A VM LOCADORA E TRANSPORTES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01;
40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01;
40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 12244/2021, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

ERRATA DO BOLETIM DO MUNICÍPIO 2739 DE 08/10/2021
ONDE SE LÊ:
“2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2020
DATA: 24/09/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DA REDE PUBLICA DE ENSINO ESTADUAL, MATRICULADOS NA APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOSE DOS CAMPOS E NA ASSOCIACAO EDUCACIONAL PARA CRIANCAS ESPECIAIS BEM-TE-VI
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 56.498,40
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97283/2019”
LEIA-SE
2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2020
DATA: 24/09/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDIO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, DA REDE PUBLICA DE ENSINO ESTADUAL, MATRICULADOS NA APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JOSE DOS CAMPOS E NA ASSOCIACAO EDUCACIONAL PARA CRIANCAS ESPECIAIS BEM-TE-VI
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R\$ 56.498,40
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 62/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97283/2019

Portarias

PORTARIA Nº /SGAF-DPR/2021
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins de incidência do ITBI.
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 597 de 26 de setembro de 2017, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 383/09, e
CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de **setembro de 2021 ficou estipulado em 1,20 % (um inteiro e vinte centésimos por cento),**
R E S O L V E:
Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em **1,20 % (um inteiro e vinte centésimos por cento), para vigorar durante o mês de outubro de 2021.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de São José dos Campos, 13 de outubro de 2021.
Odilson Gomes Braz Júnior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos 13 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde
Portaria nº 023/SS/SG/2021
De 15 de outubro de 2021
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.
Margarete Carlos da Silva Correia, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Análise e Validação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde.
Artigo 2º - A Comissão de Análise e Validação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde será composta por representantes dos seguintes setores:
I- Departamento de Atenção Primária em Saúde;
II- Departamento de Vigilância em Saúde;
III- Departamento de Regulação em Saúde;
IV- Departamento de Atenção Secundária em Saúde;
V- Departamento de Apoio à Gestão;
VI- Departamento Hospitalar e Emergências;
VII- Assessoria de Gabinete.
Parágrafo Único – A coordenação da Comissão de Análise e Validação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde será exercida pelo Secretário Adjunto de Saúde.
Art. 3º - A Comissão de Análise e Validação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde se reunirá periodicamente para avaliar a elaboração dos instrumentos de planejamento em saúde, colaborar no levantamento dos dados e após análise validar seu conteúdo para fins de apresentação junto ao Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Análise e Validação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde serão validados em última instância pela Secretária de Saúde.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 15 de outubro de 2021.
Dra. Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde

Portaria Nº 2532/2021
01 de Outubro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2477/2021, de 22/09/2021 que suspende a Portaria nº1106/2021 de 12/04/2021, a partir do dia 30/09/2021 em cumprimento à determinação judicial contida nos autos de nº 1018040-96.2021.8.26.0577, exarada pela 2ª Vara da Fazenda Pública.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) primeiro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2534/2021
04 de Outubro de 2021
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. GISELE BAPTISTA DE BARROS, matrícula 697442/1, do cargo de DIRETOR DE PUBLICIDADE OFICIAL, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 01/10/2021
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2535/2021
04 de Outubro de 2021
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, o Sr. FABIO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO, matrícula 722919/1, do cargo deASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 01/10/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatro dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2541/2021
06 de Outubro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIANA ANDRADE SILVA ALVES, matrícula 669449/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE,da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO,criado pela lei 453/2011, a contar de 06/10/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2543/2021
06 de Outubro de 2021
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ALEXANDRE MAGNO ALMEIDA DE FREITAS, para exercer o cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 04/10/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) seis dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2544/2021
06 de Outubro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 40/SAJ/PCA/2021, resolve:

DESIGNAR, o Sr. DIOGO FONTES DOS REIS COSTA PIRES DE CAMPOS, matrícula 495165/1, ocupante do cargo de PROCURADOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA CONSULTIVA ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento em comissão, criado pela lei 452/2011 e suas alterações em substituição a Sra. THAIS VERAS SILVA DE AZEVEDO, durante o período de gozo de férias de 13/10/2021 a 22/10/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2554/2021
07 de Outubro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, a vista do que consta no MEMORANDO nº 76/PROCED/2021, resolve:
CESSAR, os efeitos, da Portaria nº 2191/2021, de 12/08/2021, que designou a Sra. SHIRLEY GOMES DA SILVA, matricula 597251/1, a atuar como MEMBRO DA SEGUNDA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, acumulando suas atribuições com a de MEMBRO DA PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 16/08/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2555/2021
07 de Outubro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, a vista do que consta no MEMORANDO nº 76/PROCED/2021, resolve:
CESSAR, os efeitos, da Portaria nº 2109/2021, de 23/07/2021, que designou a Sra. DENIZE DE ASSIS COSTA, matricula 482071/1, a para atuar como MEMBRO DA TERCEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES acumulando suas atribuições com a de CHEFE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 23/07/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2556/2021
07 de Outubro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 76/PROCED/2021, resolve:
NOMEAR, a Sra. SILVIA FREITAS FARIA, matrícula 575398/1, para exercer a função gratificada de MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, a contar de 13/10/2021, afastando-a das atribuições de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2559/2021
07 de Outubro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, a vista do que consta no MEMORANDO nº 76/PROCED/2021, resolve:
DESIGNAR, a Sra. SILVIA FREITAS FARIA, matrícula 575398/1, para atuar como MEMBRO DA TERCEIRA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, acumulando suas atribuições com a de MEMBRO DA SEGUNDA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, a contar de 13/10/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) sete dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2560/2021
08 de Outubro de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:
EXONERAR, a pedido, a Sra. BEATRIZ VILAS BOAS DE OLIVEIRA, matrícula 690880/2, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 07/10/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) oito dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 116968/2018
Josiane Alves Cesar de San Juan
Matrícula nº 260060/1

Conclusão:
Após conclusão da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 02 (dois) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, por infringência ao artigo 97, incisos II, III e IX, e 98, inciso XVII da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 15467/2021
Processo nº 107291/2020
Luiz Carlos Nunes Teixeira

Matrícula nº 213127/1
Conclusão:
Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou a aplicação da pena de advertência disciplinar, nos termos do artigo 107, inciso I, c.c. artigo 108, da Lei Complementar 056/92, especificado no artigo 19, inciso I do Decreto nº 15586/2013, por infringência aos artigos 97, incisos I, II e IV, da Lei Complementar 056/92, especificados no artigo 16, incisos I, II e XXII, e posteriormente arquivamento do processo.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

PROCESSO INTERNO

Processo nº 49205/2021
Processo nº 12838/2021
Luan Rodrigues dos Santos
Matrícula nº 638748/1

Conclusão Final:
Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou pelo arquivamento do processo.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

PROCESSO INTERNO

Processo nº 11537/2021
Processo nº 70862/2020
Luis Paulo Rodrigues Melione

Matrícula nº 225290/1
Conclusão Final:
Após conclusão da Comissão Processante, a Senhora Auditora Geral determinou pelo arquivamento do processo.
Elena Kimie Tateishi
Auditora Geral

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 28, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Vereador Fernando Petiti a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, em viagem à Fazenda Urbana, localizada na cidade de Curitiba-PR, a fim de colher informações sobre métodos de cultivo nos parques da cidade, de 14 a 16 de outubro de 2021.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 1294/2021, constante do processo nº 11192/2021, de autoria do Vereador Fernando Petiti, DETERMINA:
Art. 1º Fica o Vereador Fernando Petiti autorizado a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos, com ônus, em viagem à Fazenda Urbana, localizada na cidade de Curitiba-PR, a fim de colher informações sobre métodos de cultivo nos parques da cidade, de 14 a 16 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário “Mário Scholz”, 8 de outubro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José dos Campos convoca audiência pública a ser realizada no dia 8 de novembro de 2021, às 18 horas, no Plenário Mário Scholz, em sua sede, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, referente aos Processos nº 10996/2021, Projeto de Lei nº 523/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025” e nº 10998/2021, Projeto de Lei nº 524/2021, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2022” . Os processos podem ser lidos na íntegra por meio do portal oficial da Câmara: <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/>

ATO DA MESA Nº 29, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a realização de audiência pública para discussão dos Processos nº 10996/2021 - Projeto de Lei nº 523/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025” e nº 10998/2021 - Projeto de Lei nº 524/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2022” e estabelece seu regulamento.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, III da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e pelo art. 21, IV, “a” do Regimento Interno, e tendo em vista a tramitação dos Processos nº 10996/2021 - Projeto de Lei nº 523/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025” e nº 10998/2021 - Projeto de Lei nº 524/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2022”, DETERMINA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública para discussão dos Processos nº 10996/2021 - Projeto de Lei nº 523/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025” e nº 10998/2021 - Projeto de Lei nº 524/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2022”.
Art. 2º Fica estabelecido o regulamento para a realização da audiência pública a que se refere o art. 1º, cujo texto é parte integrante deste Ato.
Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.
Plenário “Mário Scholz”, 8 de outubro de 2021.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente
Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário
Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATO DA MESA Nº 29, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 1º A realização da audiência pública pela Câmara Municipal de São José dos Campos referente aos Processos nº 10996/2021 - Projeto de Lei nº 523/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025” e nº 10998/2021 - Projeto de Lei nº 524/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2022”, fica disciplinada pelas disposições estabelecidas neste regulamento, que é parte integrante do Ato da Mesa nº 29, de 8 de outubro de 2021.
Parágrafo único. A audiência pública encontra-se em consonância com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos.
Art. 2º A convocação e a divulgação da data e horário da audiência pública serão feitas com no mínimo quinze dias de antecedência da sua realização em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.
§ 1º A audiência pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal.
§ 2º A audiência pública será transmitida ao vivo pela TV Câmara, pelo site da Câmara Municipal e pela rede social Facebook e Youtube.
§ 3º Todas as manifestações ocorridas na audiência pública serão gravadas e posteriormente disponibilizadas no site da Câmara Municipal para divulgação e controle público, no prazo de três dias úteis.
Art. 3º O número de participantes presenciais da Audiência Pública limitar-se-á a cinquenta pessoas.
§ 1º A participação presencial na Audiência Pública poderá ser reduzida ou inteiramente suspensa em decorrência de alteração das restrições sanitárias que visam o controle e combate à pandemia causada pelo coronavírus - covid-19 no Plano São Paulo.
§ 2º A audiência pública não terá a limitação de participantes imposta no caput deste artigo caso as restrições sanitárias sejam suspensas.
Art. 4º Os participantes deverão preencher autodeclaração, anexa a este Ato, como condição de participação.
Parágrafo único. Todos os presentes deverão respeitar as medidas de proteção contra o coronavírus, como o uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e manter distanciamento mínimo de dois metros em relação aos demais.
Art. 5º A audiência pública será dividida em duas etapas, conforme o processo a ser discutido.
§ 1º A primeira etapa reservar-se-á, exclusivamente, à discussão do Processo nº 10996/2021 - Projeto de Lei nº 523/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”.
§ 2º A segunda etapa reservar-se-á, exclusivamente, à discussão do Processo nº 10998/2021 - Projeto de Lei nº 524/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2022”.
Art. 6º O desenvolvimento de cada etapa da audiência pública terá a seguinte organização:
I - 1ª Parte: abertura e comentários pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, expondo os motivos e objetivos da audiência pública;
II - 2ª Parte: apresentação, pelos técnicos da Prefeitura, para exposição do assunto objeto da audiência pública, com duração máxima de trinta minutos;
III - 3ª Parte: manifestação dos cidadãos presentes e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos, com duração máxima de três minutos para cada um;
IV - 4ª Parte: comentários por parte dos técnicos do poder público, com duração máxima de quinze minutos;
§ 1º Os participantes serão registrados em lista de presença.
§ 2º Os cidadãos e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo, deverão se inscrever durante os primeiros trinta minutos, a contar da abertura da audiência pública.
§ 3º Para a manifestação dos cidadãos, será obedecida a ordem de inscrição para manifestação oral, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação em cada processo.
§ 4º O tempo total do conjunto de manifestações mencionadas no inciso III deste artigo não poderá exceder a sessenta minutos diante do tempo de cada processo.
§ 5º A audiência pública terá duração máxima de quatro horas.
§ 6º Fica proibido o uso de apitos ou outros instrumentos sonoros, bem como quaisquer manifestações verbais que conturbem as discussões na audiência pública.

§ 7º Fica proibida a afixação de cartazes, faixas e similares nas dependências do Plenário.

§ 8º Será elaborada Ata para registro das manifestações dos presentes, a ser inserida nos processos.

§ 9º Ao término da discussão dos dois processos, proceder-se-á ao encerramento da audiência pública pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Art. 7º Durante a audiência pública será mantido no recinto material relativo aos temas para consulta dos interessados, bem como de formulário para registro das manifestações por escrito dos presentes.

§ 1º Os formulários a que se refere o caput deste artigo deverão ser entregues em até três dias após a realização da audiência pública, devendo ser protocolados na Diretoria de Expediente da Câmara Municipal, identificando o assunto.

§ 2º Os interessados também poderão enviar suas sugestões por meio de link disponibilizado junto ao site da Câmara Municipal, até três dias após a realização da audiência pública.

§ 3º Os documentos e sugestões protocolados pelos interessados, bem como os enviados eletronicamente, serão inseridos nos respectivos processos.

Art. 8º Eventuais casos omissos em relação ao procedimento da audiência pública serão resolvidos pela presidência dos trabalhos.

Art. 9º As despesas com a execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Plenário “Mário Scholz”, 8 de outubro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário

Anexo ao Ato da Mesa nº 29, de 8 de outubro de 2021.

AUTODECLARAÇÃO

Audiência Pública - Processos nº 10996/2021 - PL 523/2021 e 10998/2021 - PL 524/2021

Declaro, nos termos do Ato da Mesa nº 29, de 8 de outubro de 2021, que não apresento sintomas nem suspeita de contaminação com a COVID-19 até a presente data, ciente de que declarar falsamente sobre a questão constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de outras infrações penais e administrativas enquadráveis.

Nome completo:

CPF:

ATO DA MESA Nº 30, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.000,00.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 48 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; pelo art. 15 da Lei nº 10.139, de 6 de julho de 2020; e pelo art. 9º da Lei nº 10.224, de 30 de novembro de 2020, e considerando o Ofício nº 079/2021/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, ratificado pelo sr. Secretário Diretor-Geral, DETERMINA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:

02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-449051	Obras e Manutenções	135.000,00
02.10-010312001.2001-449052	Equipamentos e Material Permanente	625.000,00
Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Ato corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2021:		
02.00	CÂMARA MUNICIPAL	
02.10	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
02.10-010312001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
02.10-010312001.2001-339008	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	23.000,00
02.10-010312001.2001-339014	Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
02.10-010312001.2001-339035	Serviços de Consultoria	49.000,00
02.10-010312001.2001-339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	625.000,00
02.10-010312001.2001-339046	Auxílio Alimentação	17.000,00
02.10-010312001.2001-339049	Auxílio Transporte	9.000,00
02.10-010312001.2001-339092	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
02.10-010312001.2001-339093	Indenizações e Restituições	21.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 14 de outubro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

PORTARIA Nº 500/2021

De 06 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o previsto no artigo 61 da Resolução 4/2021 e do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei 10346/2021 resolve:

I – DESIGNAR, pelo período de 23 (vinte e três) dias, de 03/11/2021 a 25/11/2021, o senhor BENEDITO SAVIO SALGADO JÚNIOR, para com prejuízo de seus vencimentos, porém sem o das demais vantagens do cargo, responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção de Cópias, Arquivo e Protocolo, padrão “FGL.5”, criada pela Res. nº 04, de 01 de julho de 2021, tendo em vista as férias da titular.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de São José dos Campos, 06 de outubro de 2021.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021

A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São José dos Campos, designada pela Portaria nº 215/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992, e do Ato da Mesa nº 7, de 29 de março de 2021, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento do cargo constante do item 1.2., sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DO CARGO

1.1.

Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do item 1.2., com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2.

O cargo, o total de vaga, o número de vaga para ampla concorrência, o número de vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD), o vencimento, a jornada semanal de trabalho e o requisito exigido são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	Nº de vagas para PCD	Vencimento (R\$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Técnico Legislativo	25	23	2	3.861,87	40	- Ensino Médio completo

1.2.1.

O vencimento do cargo tem como base o mês de outubro/2021.

1.3.

A Câmara Municipal de São José dos Campos oferece os seguintes benefícios: auxílio para alimentação - Programa de Alimentação do Servidor (Lei nº 4.580/94), vale-transporte (Lei nº 3.109/86), seguro de vida em grupo (Lei nº 3.561/89), reembolso parcial de plano de saúde (Lei nº 8.974/13), reembolso parcial para graduação e pós graduação (Programa para Desenvolvimento do Servidor Municipal – Lei Complementar nº 626/2019 e gratificação para filhos menores (Lei nº 5.506/99), conforme legislação municipal em vigor.

1.4.

O candidato nomeado prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Câmara Municipal de São José dos Campos, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

1

CAPÍTULO 2 – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

2.1.

O candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da convocação para nomeação, comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) ser aprovado neste Concurso Público;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado perante a Receita Federal do Brasil;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;

i) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

2.2.

O candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da convocação para nomeação, entregar duas fotografias atuais, tamanho 3x4cm, e apresentar os seguintes documentos originais:

a) Cédula de Identidade – (RG);

b) Certidão de Casamento (se for o caso);

c) CPF (Cadastro de Pessoa Física), com a comprovação da regularidade;

d) Certidão de distribuição de processos judiciais e criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal dos locais de residência dos últimos 5 (cinco) anos e no caso do candidato que tenha sido servidor das Forças Armadas, também será exigida a Certidão de Distribuição Criminal Militar dos locais de residência dos últimos 5 (anos);

e) Título de Eleitor – com a comprovação de votação nas duas últimas eleições ou a certidão de quitação junto a justiça eleitoral;

2

- f)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar;
- g)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h)** Cartão do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), ativo;
- i)** Comprovante de Escolaridade conforme o requisito indicado no item 1.2.;
- j)** Declaração de Bens e Valores que compõem o patrimônio privado do candidato;
- k)** Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos, se solteiros e dependentes do candidato, atual e dos demais dependentes;
- l)** Comprovante de residência do candidato, com CEP e data inferior a 90 dias;
- m)** Atestado de Antecedentes Criminais.

- 2.3.** O candidato será submetido a avaliação médica oficial, a ser realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de São José dos Campos, a fim de atender ao disposto na alínea “h” do item 2.1.
- 2.4.** Caso o candidato seja aposentado ou pensionista ou receba qualquer benefício do regime geral ou próprio, será necessária a apresentação de certidão do respectivo órgão com os dados do benefício e com a indicação do valor recebido, para fins do Art. nº 37, inciso XI da Constituição Federal;
- 2.5.** Caso o candidato seja ocupante de cargo, emprego ou função pública, será necessária a apresentação de comprovante de que não se enquadra na vedação da alínea “i” do item 2.1.
- 2.6.** Perderá o direito ao cargo o candidato que:
- 2.6.1.** não comprovar os requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 2.1; ou
- 2.6.2.** não apresentar o comprovante do requisito de escolaridade exigido na tabela do item 1.2. até a data da posse.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição deverá ser efetuada das **10h de 26.10.2021 às 23h59min 24.11.2021**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
- 3.1.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.5.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

- 3.6.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 3.6.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 3.7.** O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
- 3.8.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
- 3.8.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 3.8.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.9.** A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.11.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 3.12.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais,

- 3.3.** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 3.4.** Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o site www.vunesp.com.br;
- b)** localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** transmitir os dados da inscrição;
- e)** imprimir o boleto bancário, se o pagamento for em cheque ou dinheiro;
- f)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 56,50.
- 3.5.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária ou por meio de cartão de crédito, até o dia **25.11.2021**.
- 3.5.1.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.5.1.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 25.11.2021**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.5.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
- 3.5.3.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 3.5.4.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 3.5.5.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 3.5.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- 3.13.** O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 3.14.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 3.15.** O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 3.16.** O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 3.16.1.** Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
- c)** o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.16.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.16.3.** O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 3.16.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.
- 3.17.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

- 3.18.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.18.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 3.18.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.19.** A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo III. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 3.20.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 3.21.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
- b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

- 4.2.1.** O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.
- 4.2.2.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas objetiva e de redação.
- 4.2.3.** A Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 4.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material das provas.
- 4.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração das provas dessa candidata.
- 4.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** A participação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo nº 37, inciso VIII, da Constituição Federal e do § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 56 de 24 de julho de 1.992, observada a reserva de vagas de 5% (cinco por cento) por Concurso Público.
- 5.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 5.3.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 5.4.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.4.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

- 3.21.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 3.21.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.22.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 3.23.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.24.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 3.25.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.25.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 3.25.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.26.** A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo III.

CAPÍTULO 4 – DA CANDIDATA LACTANTE

- 4.1.** A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, indicar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e de redação.
- 4.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva e de redação, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

- 5.5.** Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6.** O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 5.6.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e redação.
- 5.7.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e **durante o período de inscrições**, enviar:
- a)** laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- b)** solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- 5.8.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 5.8.1.** Aos deficientes visuais:
- a)** ao candidato **deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
- a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e redação, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato **com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. As folhas de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.

5.9. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.9.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

5.10. O candidato com **deficiência física deverá**, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

5.11. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

11

5.18. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, e será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.19. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

5.20. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Câmara Municipal de São José dos Campos ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 5º e parágrafo único do Decreto 9.508/2018.

5.21. A convocação para nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1.2. do Capítulo I.

5.22. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5.23. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.24. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público.

5.25. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

5.26. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

13

5.11.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.11.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.11.3. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.12. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição, **durante o período de inscrições** e nos moldes estabelecidos neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.14. O candidato que, **dentro do período de inscrições**, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.7., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

5.15. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes e não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.17. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.17.1. O candidato que tenha indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.

5.17.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12

CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS

6.1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	PROVAS	QUESTÕES
Técnico Legislativo	Prova Objetiva:	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	15
	- Matemática e Raciocínio Lógico	15
	- Atualidades	5
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Específicos	15
	Prova de Redação	

6.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

6.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

6.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 4 horas, sendo realizada simultaneamente com a prova de redação.

6.1.2. A **prova de redação** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar as habilidades de escrita do candidato, que deverá escrever um texto dissertativo-argumentativo coeso e coerente sobre um determinado tema, de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa.

6.1.2.1. A prova de redação será simultânea à prova objetiva.

CAPÍTULO 7 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

7.1. As provas serão aplicadas na cidade de São José dos Campos - SP.

7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

14

7.1.2. Se houver alteração da data de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos. 7.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 7.2.1. O candidato poderá, ainda: a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou b) contatar o Disque VUNESP. 7.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de: a) caneta de tinta preta; b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. 7.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato: a) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;	15
--	----

7.8. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. 7.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido. 7.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal. 7.11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova. 7.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova. 7.13. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova. 7.14. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato. 7.14.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova: a) desligá-lo; b) retirar sua bateria (se possível); c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova; d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.); e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;	17
---	----

b) comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020); c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova; d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova; e) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização das provas. 7.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70° para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro. 7.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva. 7.7. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 7.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação. 7.7.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 7.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público. 7.7.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 7.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.	16
--	----

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova. 7.15. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e/ou a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas. 7.15.1. A autenticação digital, a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 12.3. 7.15.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação. 7.16. Será excluído deste Concurso Público o candidato que: a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, seja qual for o motivo alegado; b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 7.3.; d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 7.14. e 7.14.1., e suas alíneas; f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel; h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;	18
---	----

- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva e redação completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local das provas objetiva e de redação, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima;
- o) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “b” do item 7.4. e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, exceto o candidato que atenda e se enquadre no disposto na alínea “e” do item 7.4.;
- p) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido no item 7.6.

DA PROVA OBJETIVA

- 7.17. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **23.01.2022**, no período da tarde.
7.17.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. a 7.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.18. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 7.21.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 7.21.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 7.21.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.21.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 7.21.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
7.21.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 7.21.8.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 7.21.9.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE REDAÇÃO

- 7.22. A prova de redação será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1 a 7.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 7.19. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva e redação, o candidato poderá ainda:
a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
b) contatar o Disque VUNESP.
7.19.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
7.19.2. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
7.19.3. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
7.19.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.20. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
7.20.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 7.21. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e da prova de redação e o caderno de questões da prova objetiva.
7.21.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.21.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
7.21.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
7.21.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

- 7.23. Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos habilitados na prova objetiva e melhores classificados na seguinte conformidade:
7.23.1. para ampla concorrência: 300 candidatos;
7.23.2. para candidatos com deficiência (5%): 15 candidatos;
7.23.3. havendo empate na última colocação, serão corrigidas as redações de todos os candidatos empatados.
- 7.24. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.
- 7.25. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:
a) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte

do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

- 7.26.** Será atribuída nota zero à redação que:
- a)** fugir ao tema e/ou gênero propostos;
 - b)** apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
 - c)** estiver em branco;
 - d)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - e)** for escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - f)** apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - g)** apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 - h)** apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
 - i)** apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da

repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos Concursos Públicos da Fundação VUNESP – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

7.27.7. Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos Concursos Públicos promovidos pela Fundação VUNESP.

7.27.8. Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota nos critérios B e C do item 7.25., redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

CAPÍTULO 8 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

8.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

8.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Atualidades e Conhecimentos Específicos).

prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;

j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste Concurso Público ou de outro(s);

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

- 7.27.** Observações importantes:
- 7.27.1.** Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- 7.27.2.** O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- 7.27.3.** Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- 7.27.4.** Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C do item 7.25. A prova de redação terá no máximo 33 linhas.
- 7.27.5.** As propostas de redação da Fundação VUNESP apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.
- 7.27.6.** A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B do item 7.25., o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o

8.1.4. Os candidatos ausentes, os não habilitados na prova objetiva, e os habilitados na prova objetiva, mas não classificados no limite estabelecido nos itens 7.23.1., 7.23.2. e 7.23.3. do Capítulo 7, serão eliminados deste Concurso Público.

8.2. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.2.1. A prova de redação valerá 100 pontos.

8.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50.

8.2.3. O candidato não habilitado na prova de redação será eliminado deste Concurso Público.

CAPÍTULO 9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e redação.

CAPÍTULO 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b)** com maior número de dependentes;
 - c)** maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - d)** que obtiver maior nota na prova de redação;
 - e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
 - g)** que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática e raciocínio lógico;
 - h)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 10.3.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 10.4.** Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:
- a)** lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

- b)** lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
- 10.5.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 11 – DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso contra:
- a)** o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
 - b)** o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
 - c)** o indeferimento da condição de jurado;
 - d)** o gabarito da prova objetiva;
 - e)** os resultados das provas;
 - f)** a classificação prévia.
- 11.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.
- 11.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 11.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 11.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 11.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 11.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

- 11.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 12 – DA NOMEAÇÃO

- 12.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Concurso Público, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, a Câmara Municipal de São José dos Campos convocará o(s) candidato(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os requisitos previstos no item 2.1. e entregar os documentos previstos no item 2.2., de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Campos.
- 12.2.** Após comprovados os requisitos previstos no item 2.1. e entregues os documentos previstos no item 2.2., a Câmara formalizará a nomeação por meio de Portaria publicada no Boletim do Município de São José dos Campos, no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.3.** A Câmara Municipal de São José dos Campos, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.
- 12.4.** O não atendimento à convocação prevista no item 12.1. dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer

- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 11.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra.
- 11.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 11.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 11.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 11.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e de redação, bem como a grade de correção da prova de redação.
- 11.12.** Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e de redação, bem como a grade de correção da prova de redação, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 11.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 11.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

- interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.1.2.** A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.2.** Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 13.3.** A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4.** Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.5.** Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Campos a homologação deste Concurso Público.
- 13.6.** O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 13.7.** As informações sobre o presente Concurso Público:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br ;
 - b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Câmara Municipal de São José dos Campos, por meio de canal oficial informado na página do Concurso em seu site (www.camarasjc.sp.gov.br).
- 13.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Câmara Municipal de São José dos Campos, por meio de canal oficial informado na página do Concurso em seu site (www.camarasjc.sp.gov.br).

- 13.9.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra.
- 13.10.

A Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 13.11.

O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 13.12.

Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 13.13.

Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de São José dos Campos poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.14.

O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.15.

A Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação oficial no Boletim do Município de São José dos Campos, e a disponibilização, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.16.

Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicadas oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como serão disponibilizados extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, que indicarão os

2.

realizar atividades de nível intermediário que envolvam a assistência à Câmara Municipal e aos órgãos integrantes, bem como em processos administrativos e judiciais, o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais da Câmara Municipal, com atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, gestão de pessoas, material, patrimônio, orçamento e finanças, comunicação, compreendendo ainda o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos;
3.

realizar pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; a emissão de relatórios técnicos e informações em processos;
4.

realizar a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente;
5.

elaborar e conferir cálculos diversos;
6.

realizar a elaboração, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências;
7.

atender ao público interno e externo na sua unidade de lotação;
8.

transportar documentos e processos a outros órgãos com a respectiva protocolização, se necessário;
9.

realizar o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno, compreendendo o levantamento e registro de dados, exame de documentos, informações em processos, o auxílio nos trabalhos de fiscalização e na elaboração de relatórios;
10.

dar o suporte necessário para o planejamento e a elaboração da programação orçamentária e financeira anual, o acompanhamento físico, orçamentário e financeiro das despesas da Câmara Municipal, suas Unidades Orçamentárias e/ou Gestoras, com vistas à geração de informações analíticas;
11.

dar o suporte necessário à elaboração do plano plurianual, do plano interno, à descentralização de créditos, à elaboração da proposta orçamentária anual e seus créditos adicionais, do quadro de detalhamento das despesas e à realização de estudos técnicos que norteiem melhores alternativas de alocação dos recursos do Órgão;
12.

realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática;
13.

executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior;
14.

eventual condução de veículos para a realização de suas normais atribuições;
15.

exercer atividades dentro de sua área de competência relativas à gestão de pessoal, secretaria legislativa, assessorias, e demais determinadas pela direção administrativa.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico:

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 13.17.

Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.18.

Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.19.

Salvo a exceção prevista no Capítulo 4 durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.20.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de São José dos Campos e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 13.21.

Fazem parte deste Edital:

a)

o Anexo I (Das Atribuições do Cargo);

b)

o Anexo II (Do Conteúdo Programático);

c)

o Anexo III (Do Cronograma Previsto);

d)

o Anexo IV (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Câmara Municipal de São José dos Campos).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições do cargo de Técnico Legislativo (Anexo VI, da Resolução nº 4/2021-CMSJC):

1.

executar atividades administrativas diversificadas, realizar análise e acompanhamento de documentos e outras atividades correlatas que requerem conhecimentos específicos da área de atuação;

Atualidades:

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2021 divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Constitucional: Constituição Federal. 1. Título I – Dos princípios fundamentais (artigos 1º a 4º). 2. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo II (artigos 6º a 11); Capítulo III (artigos 12 e 13). 3. Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I (artigos 18 e 19); Capítulo IV (artigos 29 a 31); Capítulo VII (artigos 37 a 41).

Noções de Direito Administrativo: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza e fins. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: administração direta e indireta. 4. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; extinção, desfazimento e saneamento; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Lei nº 8.429/1992 (artigos 1º a 13).

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de São José dos Campos. 1. Título I – Da Organização Municipal: Capítulo I (artigos. 1º a 5º); Capítulo II (artigos 6º a 8º); Capítulo III (artigos 9º a 20); Capítulo IV (artigos 21 a 24). 2. Título II – Do Poder Legislativo: Capítulo I (artigos 25 a 31); Capítulo II (artigos 32 a 44); Capítulo III (artigos 45 a 50); Capítulo IV (artigos 51 a 53); Capítulo V (artigo 54); Capítulo VII (artigo 61). Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992. 1. Título IV – Do Regime Disciplinar (artigos 97 a 120). 2. Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar (artigos 121 a 130).

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	26.10 a 24.11.2021
Vencimento do boleto bancário	25.11.2021
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado	26.10 a 24.11.2021

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) da Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia – São José dos Campos/SP – CEP 12209-535

Horário: dias úteis – das 8 às 12h e das 13h30min às 17h30min

Telefone (12) 3925-6559 – Ouvidoria

Site: www.camarasjc.sp.gov.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona GermaineBurchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12h e das 14 às 17h

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, 15 de outubro de 2021.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Concurso Público

Câmara Municipal de São José dos Campos

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA

Secretário Diretor-Geral

Câmara Municipal de São José dos Campos

Fundhas

PORTARIA Nº 138/2021

DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO, Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto nos incisos IV e XI, do artigo 2º do Estatuto da FUNDHAS, a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo do CEPHAS, no que se refere às vagas a serem preenchidas por seus adolescentes e empregados nos cursos técnicos ofertados, estabelece:

INSCRIÇÕES DOS EMPREGADOS:

ART. 1º Os Processos Seletivos para os cursos técnicos do CEPHAS contarão com uma reserva de vagas para funcionários da FUNDHAS, no total de 05% das vagas disponíveis, exceto para as turmas abertas em razão de parcerias (por exemplo, Mediotec).

ART. 2º Poderá participar do processo seletivo pela Cota de Funcionários, o empregado que ocupa cargo de provimento efetivo na FUNDHAS, que esteja em pleno exercício de suas atividades laborais, que preencha os requisitos de idade e escolaridade do Edital em exercício e que não se enquadre nas hipóteses de restrições previstas nessa portaria ou no próprio Edital.

Parágrafo Único: Os funcionários cedidos para a FUNDHAS por mais de 02 (dois) anos poderão concorrer às vagas destinadas aos funcionários.

ART. 3º Para concorrer às vagas reservadas, o empregado:

poderá residir em qualquer município;
deverá preencher o número correto da matrícula funcional no ato da inscrição;
somente poderá ocupar a vaga de um curso técnico cujo horário das aulas seja compatível com o horário de expediente funcional regular na FUNDHAS.

ART. 4º Ao funcionário que se candidatar às vagas mencionadas no art. 1º desta Portaria, fica garantido o direito à isenção da taxa de inscrição. Para exercer o seu direito de isenção, o empregado deverá:

realizar a inscrição no site com o preenchimento dos dados pessoais;
imprimir a ficha de inscrição e o boleto da taxa de inscrição, bem como entregá-los pessoalmente no Setor de Desenvolvimento de Pessoas, na Divisão de Recursos Humanos da FUNDHAS.

ART. 5º O empregado que trancar a matrícula, evadir ou desistir do curso deverá formalizar seu desligamento na Secretaria Acadêmica do CEPHAS e, após a realização desse procedimento, deverá apresentar as razões pelo término do curso no Setor de Desenvolvimento de Pessoas (DRH).

Parágrafo Único: Nos casos mencionados, se a justificativa não for aceita, o empregado ficará impedido de:

participar dos próximos processos seletivos do CEPHAS;
participar do Programa Bolsa de Estudos, pelo período de 02 (dois) anos subsequentes à formalização do desligamento.

INSCRIÇÕES DOS ADOLESCENTES:

ART. 6º Os Processos Seletivos para os cursos técnicos do CEPHAS contarão com uma reserva de vagas para adolescentes atendidos pela FUNDHAS.

ETAPAS	DATAS
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado	14.12.2021
Período de recursos referente a: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado	15 e 16.12.2021
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado	04.01.2022
Aplicação da Prova Objetiva Aplicação da Prova de Redação	23.01.2022
Divulgação do gabarito da prova objetiva	25.01.2022
Período de interposição de recurso contra o gabarito	26 e 27.01.2022
Divulgação da análise de recurso contra o gabarito e da nota da prova objetiva	A definir
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva	A definir
Divulgação da análise de recurso contra a nota da prova objetiva	A definir
Divulgação da nota da prova de redação	A definir
Período de interposição de recurso contra a nota da prova de redação	A definir
Divulgação da classificação prévia	A definir
Período de interposição de recurso contra a classificação prévia	A definir
Publicação da Classificação Definitiva	A definir

ART. 7º Poderá participar do processo seletivo pela Cota de Alunos, o adolescente (e jovem) devidamente matriculado nos programas da FUNDHAS, quais sejam, as unidades da Divisão de Empregabilidade e o Programa Aprendiz, desde que esteja dentro dos critérios de idade e escolaridade previstos no Edital em exercício e que não se enquadre em nenhuma das restrições previstas nessa portaria ou no próprio Edital.

Parágrafo Único: – Também poderão ocupar a Cota de Alunos da FUNDHAS, o adolescente (jovem) que tenha sido desligado no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado de forma retroativa a partir da data do início das aulas do curso técnico no CEPHAS.

ART. 8º Ao adolescente (jovem) que se candidatar às vagas mencionadas no art. 1º desta Portaria, fica garantido o direito à isenção da taxa de inscrição. Para exercer o seu direito de isenção, o adolescente (jovem) deverá:

realizar a inscrição no site com o preenchimento dos dados pessoais;

imprimir a ficha de inscrição e o boleto da taxa de inscrição, bem como entregá-los pessoalmente para o gestor de sua unidade, ou ainda, para a Chefia da Divisão de Empregabilidade.

INFORMAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS:

ART. 9º Em cada Processo Seletivo para os cursos técnicos do CEPHAS será publicado um Edital contendo as regras específicas de cada certame, dentre elas:

escolaridade e idade mínima de elegibilidade para cada curso;

formato de avaliação e classificação dos candidatos;

datas a serem observadas durante o processo seletivo e do início das aulas;

data, local e horário da prova, quando não for utilizado outro meio de avaliação;

nota mínima para aprovação;

informações sobre documentos necessários para a matrícula;

hipóteses de eliminação do processo seletivo e de indeferimento da matrícula.

QUESTIONÁRIO DE PERFIL DO CANDIDATO:

ART. 10º O questionário de perfil do candidato será preenchido pelo próprio candidato no ato da inscrição via internet.

ART. 11º As informações prestadas no questionário de perfil do candidato são de sua responsabilidade, sendo que a inexatidão das alternativas e/ou irregularidades dos documentos requeridos, verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, poderão acarretar a desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 12º O candidato que já estudou no CEPHAS deverá observar os requisitos gerais aplicáveis à ex alunos, para efetuar a inscrição e em caso de dúvida de sua condição, poderá consultar a Secretaria do CEPHAS.

ART. 13º Se não houver candidatos inscritos em número suficiente para o preenchimento da turma de qualquer um dos cursos, ou ainda, se após a realização de todas as chamadas para matrícula, a turma permanecer incompleta, fica facultado ao CEPHAS decidir não oferecer o curso.

Ficam revogadas as portarias 24/2007 e 003/2018.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

George Lucas Zenha de Toledo

Diretora

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

José Carlos R. Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA 139/2021

DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária da Fundação Municipal:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5005.2505	Inova Fundhas – Modernização Administrativa	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	30.000,00
TOTAL GERAL		30.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
01.51.01	Fundação Hélio Augusto de Souza	
12.243.5007.2502	Formação Integral de Crianças e Adolescentes – Div. Regionais 1 e 2	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	30.000,00
TOTAL GERAL		30.000,00

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

George Lucas Zenha de Toledo

Diretora

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 140/2021

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão que irá Acompanhar e Fiscalizar o Processo de Escolha e Atribuição de aulas/momentos e projetos específicos para 2022, das Unidades da Diretoria Especializada em Criança e Adolescentes (DECA).

- Presidente: Edna Lucia de Souza Tralli
- Vice - Presidente: Carlos Eduardo Arcanjo
- Representantes de professores, educadores e técnicos agrícolas:

Ruth da Costa Souza – Titular

Juliano Eugenio Sousa – Suplente

- Representantes dos Gestores:

Andreia Maria Machado – Titular

Ricardo Barbosa de Castro – Suplente

- Representantes da DPST:

Luciana Jammel – Titular

Clarissa Machado Vignolo – Suplente

Tatiana Oliveira – Titular

Cláudia Aparecida de Souza da Silva de Paula – Suplente

- Representantes da DRH

Luciana Mayumi Toraiwa – Titular

Agnylze Márcia Maia - Suplente

- Representantes Jurídico

Poliana Carvalho Rosa de Paula – Titular

Flávia Fernanda Neves Coppio – Suplente

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data e revogam-se todas as disposições em contrário

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio

George Lucas Zenha de Toledo

Diretora

Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

José Carlos R. Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE ADITAMENTOS DE CONTRATO

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2020

DATA: 04/10/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO. GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO.

MOTIVO: ESTABELECEER REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 236/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 48/2021

DATA: 01/10/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E ULRİK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE, UNIDADES, PROJETOS EXTERNOS E CEPHAS

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 716.999,76

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº: 156/2021

CONTRATO Nº: 51/2021

DATA: 04/10/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, TOALHA DE PAPEL E SACO PARA LANCHES E PARA PIPOCO/HOT DOG – ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 6 MESES

VALOR: R\$ 21.775,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº: 165/2021

CONTRATO Nº: 52/2021

DATA: 04/10/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTÁVEL, TOALHA DE PAPEL E SACO PARA LANCHES E PARA PIPOCO/HOT DOG – ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 6 MESES

VALOR: R\$ 4.273,80

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº: 165/2021

São José dos Campos, 8 de outubro de 2021

George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	821/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	663/2021
CONTRATADO	LUCIANO CLAYTON DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	298 DISPENSA Nº 632/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DISCOTECAGEM COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS NO DIA 10/10/2021 NO PROJETO RETRO DANCING ONLINE, PROPORCIONANDO O ENCONTRO DAS GERAÇÕES QUE FREQUENTAVAM OS BAILES E DANCETERIAS DA CIDADE E REGIÃO E A TROCA DE PASSOS DE DANÇA, EMBALADOS PELAS MÚSICAS DOS ANOS 70,80,90 E 2000.
VALOR	R\$ 450,00
VIGÊNCIA	10/10/2021
CELEBRADO EM	05/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	833/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	666/2021
CONTRATADO	SILMARA DE SOUSA ROCHA MACHADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	300 DISPENSA 635/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE MONTAGEM/ DESMONTAGEM E REALIZAÇÃO DE VIVÊNCIAS DE CIRCO E PARKOUR PARA CRIANÇAS, PARA O PROJETO SEMANA DO BRINCAR.
VALOR	R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA	12/10/2021
CELEBRADO EM	06/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	826/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	665/2021
CONTRATADO	SONIA CRISTINA DA SILVA MELLO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	299/dispensa/634/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUSTRAÇÃO EM PEÇAS DE MADEIRA PARA O PROJETO BARGANHA LITERÁRIA, COM UTILIZAÇÃO DE TÉCNICA DE PINTURA PRIMITIVISTA.
VIGENCIA	06/10/2021 a 25/10/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 3.490,00
CELEBRADO EM	06/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	054/SG/2021
CONTRATADO	POLIANA MARCONDES RIZO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	24 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE R\$ 2.670,84 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) AO VALOR DO SALDO DO CONTRATO, REFERENTE A ADEQUAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MODO VIRTUAL PARA O PRESENCIAL, CONFORME JUSTIFICATIVA AUTUADA À FL. 55 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/SG/2021.
VIGENCIA	01/01/2021 A 01/02/2022
VALOR DO ADITIVO	r\$ 2.670,84
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 24.037,44
CELEBRADO EM	23/09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	663/SG/2021
CONTRATADO	LUIZ FERNANDO BRUNACIO CHALITA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	251 DISPENSA 520/2021
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) a 13 aulas da oficina de aprimoramento, alterando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por aula, referente a adequação da forma de execução da oficina do formato virtual para a realização das oficinas presenciais, conforme justificativa autuada à fl.47 do Processo Administrativo nº 663/SG/2021.
VIGENCIA	09/08/2021 A 18/12/2021
VALOR DO ADITIVO	R\$ 325,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 4.525,00
CELEBRADO EM	05/10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	660/SG/2021
CONTRATADO	Rafael marotti ricardo
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	250/dispensa/518/2021
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) a 13 aulas da oficina de aprimoramento, alterando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por aula, referente a adequação da forma de execução da oficina do formato virtual para a realização das oficinas presenciais, conforme justificativa autuada à fl. 37 do Processo Administrativo nº 660/SG/2021.
VIGENCIA	09/08/2021 a 18/12/2021
VALOR DO ADITIVO	R\$ 325,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 4.525,00
CELEBRADO EM	23/09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	662/SG/2021
CONTRATADO	FRANCISCO CARLOS BUENO DE MIRANDA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	252/dispensa/521/2021
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) a 13 aulas da oficina de aprimoramento, alterando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por aula, referente a adequação da forma de execução da oficina do formato virtual para a realização das oficinas presenciais, conforme justificativa autuada à fl.30 do Processo Administrativo nº 662/SG/2021.
VIGENCIA	09/08/2021 a 18/12/2021
VALOR DO ADITIVO	R\$ 325,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 4.525,00
CELEBRADO EM	23/09/2021

RESCISÃO

PORTARIA Nº 093/P/2021

De 08 de outubro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de empregado ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração para responder, interinamente, pelas atribuições do cargo de Assessor de Comunicação.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a Sra. Deborah Zandonadi, matrícula 27592, para responder, interinamente e cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Assessor de Comunicação, em substituição à titular da pasta, no período de 13 a 27 de outubro de 2021, por motivo de férias funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 08 de outubro de 2021. Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa aos interessados que a homologação do resultado do Edital Nº003/P/2021 – Lei de Incentivos Fiscais, voltado a projetos culturais pretendentes aos benefícios da Lei de Incentivo Fiscal à Cultura (LIF) para o ano de 2021, encontra-se disponível no site <http://www.fccr.sp.gov.br/index.php/editais/category/834-2021-execucao-em-2021.html> a partir do dia 30 de setembro de 2021. São José dos Campos, 04 de outubro de 2021. Washington Benigno de Freitas – Diretor Presidente
Edital nº 004/FCCR/PRESIDÊNCIA/2021 – 05/10/2021

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo informa que está recebendo até o dia 29 de outubro de 2021, conforme o § 2º, Art. 13 do seu Regimento Interno, os dados cadastrais ou a sua atualização em relação aos entes privados dos segmentos elencados no Inciso II, Art. 3º da Lei nº 3050/85, considerados como instituições culturais, conforme o §2º do mesmo artigo, com sede em São José dos Campos, que deverão ser entregues, pessoalmente pelos interessados, na sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, situada na Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, CEP 12211-115, São José dos Campos (SP), com entrada pelo Parque da Cidade, nos dias úteis, das 09h00 às 16h50, na Secretaria Geral, ou remetidos, por via postal, desde que no envelope recebido conste a data até 29/10/2021, ou ainda pelo endereço eletrônico presidencia@fccr.sp.gov.br, observado o mesmo prazo. Dados do Cadastro/Recadastramento: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, nome do atual presidente, número do telefone e endereço eletrônico. Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 89/2021, Originada do Processo nº 671/2021 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA CONFORME CREDENCIAMENTO 002/ EDITAL003/FCCR/2021.
Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$107.200,00. Ratifico em 15/10/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 90/2021, Originada do Processo nº 676/2021 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS TECNICO DE SOM E LUZ E OPERACIONAL DE PRODUÇÃO E AUXILIAR DE PALCO. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$6.800,00. Ratifico em 15/10/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 91/2021, Originada do Processo nº 677/2021 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é PRODUÇÃO DE CAMPOS E AUXILIAR DE PRODUÇÃO . Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$9.000,00. Ratifico em 15/10/021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 92/2021, Originada do Processo nº 680/2021 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em Epígrafe, Cujo Objeto é Credenciamento 003/edital 007/FCCR/2021. Sendo Assim, Autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$9.900,00. Ratifico em 15/10/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

IPSM

PORTARIA Nº 0348/IPSM/2021
De 06 de outubro de 2021
O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, art. 18, inciso IV, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XII do próprio Regimento Interno, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Sr. JOAO VICTOR TOFOLI, matrícula 40, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 9.561/2017, que alterou a Lei Municipal nº 4.220/1992, a contar de 05/10/2021.
Registre-se e Publique-se.
São José dos Campos, 06 de outubro de 2021.
Devair Pietraroia da Silva
Superintendente

Outros

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida
Ratifico da contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 107521/2021. Ratificação da Sra. Secretária de Esporte e Qualidade de Vida, Kátia Maria Riêra Machado. Data: 05/10/2021. Contratada: Urbanizadora Municipal S.A. – Urbam. “Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem no anfiteatro Maestro Sérgio Weiss (Teatrão), no valor de R\$ 3.010.516,80 (três milhões, dez mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)”. Fundamento: Art. 24, VIII da Lei 8666/93.

RESOLUÇÃO Nº 193/2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO O PERIODO DE INSCROÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, de 13/07/90 e Lei Municipal nº 6428/03 de 20/11/2003, em reunião ordinária do Conselho Colegiado de 05/10/2021, aprovou por unanimidade, nos termos a prorrogação do período de inscrição para escolha dos membros da Sociedade Civil, SEGUIMENTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA OU SERVIÇO.
RESOLVE:
Artigo 1º - O período de inscrição para escolha dos membros da Sociedade Civil, Seguimento Comércio, Indústria ou Serviço fica prorrogado até o dia 22/10/2021;
Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
São José dos Campos, 06 de outubro de 2021.
Edna Gomes Silva
Coordenadora do Colegiado do CMDCA.

PENALIDADE: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário Adjunto de Manutenção da Cidade, no uso de suas atribuições, decide aplicar à empresa BIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.672.040/0001-36 e de acordo com o exposto nos autos do processo nº 96557/2021 a sanção administrativa de multa de 30% do valor total da AF 7309/2021(R\$13.409,00) correspondente a R\$ 4.022,70 (quatro mil e vinte e dois reais e setenta centavos), com base no item 20.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 089/SGAF/2021 e artigo 87 inciso II da lei 8.666/93.
Desta decisão não cabe recurso.

Anexos



FUNDAÇÃO CULTURAL
CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Resumo da Execução Orçamentária

Período de 01/01/2021 à 30/09/2021

RECEITAS				DESPESAS			
Receitas Correntes	Arrecadado no Período	Arrecadado	%	Despesas Correntes	Empenhado no	Empenhado	%
RECEITA PATRIMONIAL	163.127,48	163.127,48	100,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.891.229,33	4.891.229,33	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22,50	22,50	100,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.810.132,08	14.810.132,08	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.516,16	6.516,16	100,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.755,92	43.755,92	100,00				
Total Correntes	213.422,06	213.422,06	100,00	Total Correntes	19.701.361,41	19.701.361,41	100,00
Receitas Capital	Arrecadado no Período	Arrecadado	%	Despesas Capital	Empenhado no	Empenhado	%
				INVESTIMENTOS	55.826,36	55.826,36	100,00
				Total Capital	55.826,36	55.826,36	100,00

RESUMO GERAL

REPASSES RECEBIDOS	17.685.000,00	17.685.000,00	100,00	DESPESAS CORRENTES	19.701.361,41	19.701.361,41	100,00
RECEITAS CORRENTES	213.422,06	213.422,06	100,00	DESPESAS DE CAPITAL	55.826,36	55.826,36	100,00
Déficit (Comparado com o Empenhado)	1.858.765,71	1.858.765,71	100,00	Superávit (Comparado com o Empenhado)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.757.187,77	19.757.187,77	100,00	TOTAL	19.757.187,77	19.757.187,77	100,00

Washington B. de Freitas

Presidente

CPF 098.520.968-26

Ana Paula de Campos

Contadora CRC 1SP173428/O-9

CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas

Gerencia Economico Financeira

CPF 019.328.488-00

OFR00383

07/10/2021 09.32.05

Versão 29/07/2021 - 17:38

1/1